

MINISTÉRIO PÚBLICO
COLÉGIO DE PROCURADORES**ADENDO DE PAUTA – CONVOCAÇÃO DE 17 DE JULHO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do mesmo colegiado, ADITAA PAUTA da 4ª Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça, objeto da Convocação de 17 de julho de 2026, para posse das Promotoras de Justiça Ana Paula Souza Viana, Fabiana Alves Mueller e Sílvia Nunes Leal, habilitadas após procedimento de permuta nacional, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 21 de julho de 2026, a ser realizada no dia 27 de julho de 2026, segunda-feira às 11:00 horas, na Sala de Sessões - Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, para incluir na ordem do dia, sem prejuízo dos itens já publicados, o seguinte item:

2) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI nº 19.09.01982.0032134/2024-20

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Eleição ou Posse > Eleição ou Posse para compor Conselho Superior (Posse da Procuradora de Justiça Silvana Oliveira Almeida no Conselho Superior do MPBA).

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**EDITAL Nº 3332, DE 21 DE JULHO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 029460/2022, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3047/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 2/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Lucas da Silva Velloso Santana	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
2	Alysson Batista da Silva Flizikowski	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3333, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 056050/2023, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3048/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IRECÊ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 2/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.
Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Áviner Rocha Santos	Deferida	Não

* Lista de Antiguidade atualizada até o dia 20/7/2026
Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.
Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3334, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 073182/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3049/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para TEIXEIRA DE FREITAS - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 2/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3335, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 086470/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3050/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 2/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3336, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 039540/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3051/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CÍCERO DANTAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 3/6/2026, ou vaga remanescente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3337, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 073183/2024, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3052/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MÉRECIMENTO, para IPIAÚ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 3/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONS- TITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRI- ÇÃO EM CONFORMIDA- DE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Lucas da Silva Velloso Santana	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3338, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 076624/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3053/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MÉRECIMENTO, para SENHOR DO BONFIM - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 3/6/2026, ou vaga remanescente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3339, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 080536/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3054/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para PAULO AFONSO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 3/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3340, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 082502/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3055/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para JEQUIÉ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 3/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3341, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 100822/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3056/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para PAULO AFONSO - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, vaga em 3/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3342, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 101015/2026, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3057/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para SÃO FRANCISCO DO CONDE - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INICIAL, vaga em 10/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Horthênsia Fernandes Leão	Deferida	Não

* Lista de Antiguidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3343, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 101464/2026, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3058/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 2º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA, de entrância FINAL - 2ª INSTÂNCIA, vaga em 19/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À PROMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERS-TÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	1º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será consecutiva	Deferida	Não
2	Heron José de Santana Gordilho	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
3	Avani Bulhões Carvalho	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
4	Ana Cláudia Martins Barros Spínola	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
5	Solon Dias da Rocha Filho	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
6	Elmir Duclerc Ramalho Junior	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
7	Ana Paula Bacellar Bittencourt	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
8	Olimpio Coelho Campinho Junior	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
9	Márcia Regina Ribeiro Teixeira	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
10	Raimundo de Oliveira Martins	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
11	Antônio Ferreira Leal Filho	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
12	Isabel Adelaide de Andrade Gomes	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

13	José Renato Oliva de Mattos	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
14	Carlos Martheo Crosué Gua- naes Gomes	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
15	Ricardo José André Rabelo	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
16	Rogério Luis Gomes de Queiroz	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
17	Fernando Mário Lins Soares	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
18	Carlos Augusto Serra de Faria	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
19	Solange de Lima Rios	1º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes consecutivas	Deferida	Não
20	José Ubiratan Almeida Bezerra	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
21	Márcia Câncio Santos Villasboas	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
22	Ana Luzia dos Santos Santana	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
23	Joseane Suzart Lopes da Silva	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
24	Ana Carla Fon- seca Lago	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
25	Ivan Carlos No- vaes Machado	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
26	Mauricio Cer- queira Lima	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
27	Maria Eugênia de Vasconcelos	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
28	Claudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
29	Adriano Marcus Brito de Assis	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
30	José Jorge Meireles Freitas	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
31	Márcio José Cordeiro Fahel	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
32	Gustavo Emanuel de Oliveira Lima e Souza Muniz	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
33	Sansulce de Oli- veira Lopes Filardi	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
34	Andréa Ariadna Santos Correia	3º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
35	Heline Este- ves Alves	3º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
36	Fernanda Presgra- ve Bruzdzensky	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

37	George Elias Gonçalves Pereira	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
38	Áviner Rocha Santos	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
39	Samara Moura Valença de Oliveira	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não
40	Gabriel Andra-de Figueiredo	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3344, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007266/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3059/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para ARACI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3345, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007297/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3060/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CACULÉ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3346, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007298/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3061/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO, pelo critério de ANTI-

GUIDADE, para PARAMIRIM - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3347, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 006939/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3062/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para BOM JESUS DA LAPA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3348, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007268/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3063/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para SEABRA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3349, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007269/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3064/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3350, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007270/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3065/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para GANDU - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3351, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007273/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3066/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAMACÃ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3352, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007262/2020, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3067/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IBOTIRAMA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Lucas da Silva Velloso Santana	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3353, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007274/2020, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3068/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Lucas da Silva Velloso Santana	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3354, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007263/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3069/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para REMANSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3355, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007279/2020, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3070/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BARRA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Lucas da Silva Velloso Santana	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3356, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007282/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3071/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para RUY BARBOSA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3357, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007283/2020, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3072/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAETITÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONS- TITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRI- ÇÃO EM CONFORMIDA- DE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Lucas da Silva Velloso Santana	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal".

Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3358, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007286/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3073/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SEABRA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3359, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007287/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3074/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para XIQUE-XIQUE - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3360, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007288/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3075/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BARRA - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3361, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 010980/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3076/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BOM JESUS DA LAPA - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3362, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007302/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3077/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3363, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007309/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3078/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para RIBEIRA DO POMBAL - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3364, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 008929/2020, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3079/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAPIM GROSSO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Lucas da Silva Velloso Santana	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3365, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007314/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3080/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para MUCURI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3366, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 007265/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3081/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PRO-

MOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para MUCURI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3367, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 006691/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3082/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAMACÃ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3368, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 006942/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3083/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para XIQUE-XIQUE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3369, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 014847/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3084/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para MACAÚBAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3370, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 015563/2021, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3085/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para GANDU - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Lucas da Silva Velloso Santana	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3371, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 015566/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3086/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para ITAMARAJU - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3372, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 016289/2021, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3087/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para MACAÚBAS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Lucas da Silva Velloso Santana	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3373, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 029459/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3088/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para JAGUAQUARA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SIGA nº 6936/2020, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3374, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 029462/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3089/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para RIBEIRA DO POMBAL - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3375, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 029564/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3090/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para GANDU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3376, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 033183/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3091/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para POÇÕES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3377, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 034663/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3092/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para BARREIRAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3378, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 035841/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3093/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IPIAÚ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3379, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 037670/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3094/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3380, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 041087/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3095/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para EUCLIDES DA CUNHA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3381, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 041512/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3096/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAMPO FORMOSO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3382, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 045689/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3097/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para ITAMARAJU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3383, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 045690/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3098/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para JEREMOABO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3384, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 048806/2023, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3099/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para REMANSO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO ONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Lucas da Silva Velloso Santana	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiguidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3385, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 051133/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE

INSCRITOS, nos termos do edital nº 3100/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para ITABERABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3386, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 061786/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3101/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para INHAMBUPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3387, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 061787/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3102/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para TUCANO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3388, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 063559/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3103/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para EUCLIDES DA CUNHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3389, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 064773/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3104/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IRECÊ - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3390, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 064837/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3105/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SEABRA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3391, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 064956/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3106/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para POÇÕES - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3392, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 071563/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3107/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para NAZARÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3393, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 072739/2024, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3108/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAMPO FORMOSO - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Lucas da Silva Velloso Santana	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3394, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 076625/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3109/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAMACÃ - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Lucas da Silva Velloso Santana	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3

(três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.
Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3395, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 076621/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3110/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MÉRECIMENTO, para CÍCERO DANTAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Lucas da Silva Velloso Santana	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiguidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3396, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 078247/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3111/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MÉRECIMENTO, para IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Lucas da Silva Velloso Santana	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

* Lista de Antiguidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: “§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal”. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3397, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 100013/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3112/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para BRUMADO - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3398, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 082501/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3113/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SANTA MARIA DA VITÓRIA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3399, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 087374/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 3114/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.
Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍ-PLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	George Elias Gonçalves Pereira	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
2	Áviner Rocha Santos	5º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 20/7/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal".

Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3400, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 094859/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3115/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IPIAU - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3401, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 096277/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3116/2026, publicado na edição do DJE de 9/7/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para LENÇÓIS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 29/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DISTRIBUIÇÃO

Em 21 de julho de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.598635/2025

ORIGEM: 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Fabiana Rodrigues Mota

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.79928/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Bertolino de Jesus Júnior; Jirlane dos Santos Barnabé; Arilson de Jesus Assunção

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 706.9.315551/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Execução Penal e de Medidas Alternativas > Pena Privativa de Liberdade - Direito Processual Penal > Execução Penal e de Medidas Alternativas > Cumprimento de Pena

INTERESSADO(A)(S): Lincoln da Silveira Coimbra; Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 709.9.146761/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.3632/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Pagamento Atrasado/Correção Monetária

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.194934/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Município de Itapé

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 656.9.252304/2017

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 699.9.151895/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Execução Penal e de Medidas Alternativas > Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Delegacia de Polícia Civil

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.305515/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Ana Maria Rodrigues de Oliveira Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.324736/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.39510/2022

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Escola Municipal da Fazenda Coutos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.227795/2020

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/ Limite

INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; Way Empreendimentos e Serviços Ltda

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001.9.454148/2024

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifício de Uso Privado

INTERESSADO(A)(S): Paulo Roberto da Silva Rezende

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.629550/2025

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): Açougue Boi Bonito

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.542992/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; Marcos Antônio Medrado; Crispina Ana Fraga da Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.80086/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Giovanna Anielle Lunardello Silva; Cristiano Barbosa dos Santos Júnior; Cristiano Barbosa dos Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.298100/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): Outros; Eliton Ramalho; Rose Borges; Anônimo(a); Município de Teixeira de Freitas

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.339490/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Rescisão

INTERESSADO(A)(S): Nilson Rodrigues dos Santos; Município de Biritinga

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.348960/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Ambiental > Flora

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Ivanilson dos Santos de Oliveira

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.432931/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral > Usurpação de Função Pública

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Romildo dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.131809/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Administração da Justiça > Denúnciação Caluniosa

- Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Alienação Parental

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.449382/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Combustíveis e derivados

INTERESSADO(A)(S): Pedro de Santa Inês Filho; Posto Portal Salvador

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.79963/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Carine Pereira Luz; Saionara Pereira Luz; Benvindo Sousa Luz

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.111082/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Aramari

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.47914/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.177351/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Honra > Difamação

INTERESSADO(A)(S): Raquel de Oliveira Freitas Tome

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.79814/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Fabrício Fonseca Lemos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.16829/2022

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Ribeiro Prates

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.577884/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Cursos Extracurriculares > Cobrança > Mensalidades

INTERESSADO(A)(S): Miro Empreendimentos Educacionais Ltda

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.80025/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Érico Vinícius Santos Oiticica; Valdiro Kléber Santos Oiticica

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.647902/2024

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 21 de julho de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 443, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.15, incisos VI e VII, da Lei Complementar nº 11/1996, com fulcro no art. 50, §§ 1º, 2º da Lei 6.677/94 e no art. 10, inciso II, do Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, resolve, em conformidade com o laudo médico pericial da Junta Médica do Estado da Bahia, relativo ao SEI/SAEB nº 009.0287.2026.0034459-14, conforme o que se comprova no expediente SEI nº 19.09.01719.0015039/2026-11, conceder remoção por motivo de saúde, à servidora INGRID SILVA DE JESUS BOMFIM, matrícula 355.756, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Ministerial, de Serra Dourada para Salvador, a partir de 27 de julho de 2026.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 446, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art.15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei estadual nº 8.966/2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022, do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

NOMEAR, para o cargo de ANALISTA MINISTERIAL, o candidato aprovado no VI Concurso Público para provimento do quadro de pessoal permanente do Ministério Público do Estado da Bahia, observando as regras editalícias e o regime jurídico aplicável às reservas de vagas, de acordo com a seguinte ordem de classificação:

CARGO: ANALISTA MINISTERIAL				
ESPECIALIDADE: Contabilidade		HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Ciências Contábeis		
REGIÃO 1				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
29º	A/C	414005944	JUSSARA DAS NEVES	Reposição de pedido de Final de Fila, 28º convocado, A/C, Anderson Evangelista dos Santos – Ato nº 424, de 13 de julho de 2026 - DJe 14/07/2026.

A/C – Ampla Concorrência

PcD – Pessoa com Deficiência

CN – Candidato Negro

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 447, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.02336.0020304/2026-02, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 13 de julho de 2026, o servidor TIAGO RIOS ROCHA, matrícula nº 355.383, do cargo de Analista Ministerial, deste Ministério Público.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3405, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 136, inciso III, da Constituição Estadual, o art.15, incisos VI e VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o art. 18 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, o art. 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, resolve tornar público, para conhecimento dos servidores ocupantes dos cargos de Técnico Administrativo Ministerial que tenham interesse em concorrer à REMOÇÃO, a existência das vagas discriminadas nos quadros a seguir:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	
Regional de Santa Maria da Vitória	
Serra Dourada	01
Total de Vagas	01
Regional de Itabuna	
Ibicaraí	01
Total de Vagas	01
TOTAL GERAL DE VAGAS	02

I. A remoção dos servidores habilitados obedecerá ao estabelecido nos artigos 4º, 5º e 9º do Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações.

II. Os interessados no preenchimento das vagas deverão formalizar seus pedidos de inscrição por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dirigindo-os à unidade DGP – PROV. DESENVOLV PESSOAS, Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, até as 23:59h do dia 23 de julho de 2026.

III. Conforme art. 19 da Lei Estadual nº 8.966/2003 e art. 9º, § 5º, do Ato Normativo nº 20/2014, qualquer servidor, inclusive aquele que estiver em estágio probatório, poderá habilitar-se para a remoção, desde que, na data de publicação do edital, encontre-se no efetivo exercício do cargo e tenha um período de permanência mínimo de 01 (um) ano no mesmo órgão, considerando-se este como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

IV. Nos termos do § 6º, do art. 9º, do Ato Normativo nº 20/2014, além de atender ao requisito de tempo mínimo referido no item III acima, o servidor que tenha ingressado na instituição através de concurso público regionalizado, durante o prazo de validade do certame, só poderá se habilitar à remoção para vagas ofertadas na mesma região do interessado.

V. As vagas remanescentes da remoção de servidores decorrentes deste Edital serão disponibilizadas em Edital posterior.

VI. A data da remoção decorrente do presente Edital será divulgada, em Diário Oficial, por intermédio de Ato da Procuradoria-Geral de Justiça, tão logo esgotados os Editais de remoção e providas as vagas remanescentes, para que não haja interrupção do serviço público.

VII. O Ministério Público do Estado da Bahia não arcará com quaisquer ônus financeiros decorrentes da opção do servidor em ocupar quaisquer das vagas oferecidas.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3418, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022 do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

CONVOCAR o(a) candidato(a) nomeado(a) na forma do Ato nº 446/2026, para a apresentação de documentos, avaliação médica e posse, de acordo com as seguintes instruções:

I - Avaliação médica – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br os resultados dos exames especificados no item 16.9 do Edital nº 2650/2022, incluindo RG/CPF, Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses) e formulário de Declaração de Saúde, disponibilizado no <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, preenchida e assinada.

2. Data a ser agendada perícia médica: entre os dias entre os dias 17 de julho e 05 de agosto de 2026, conforme ofício de encaminhamento a ser fornecido pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, após apresentação dos documentos por e-mail.

Obs: Sem os resultados encaminhados (item 1), não poderemos agendar a perícia médica. O ofício será encaminhado para o e-mail do candidato. Caso não receba até a véspera do agendamento da perícia médica, favor encaminhar e-mail para planejamentorh@mpba.mp.br solicitando o envio.

3. A avaliação médica será realizada na Junta Médica Oficial do Estado, localizada no Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto, 4º andar, Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Iguatemi, nesta Capital. Ponto de referência: entre a concessionária Gaulesa e o Empresarial WN.

4. Os candidatos convocados deverão se apresentar na Junta Médica Oficial do Estado, munido dos exames laboratoriais originais e os complementares listados no e-mail pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas e presentes no item 16.9 do Edital nº 2650/2022.

5. Após realização da perícia, os candidatos deverão acompanhar junto à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas o andamento acerca da emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.

II - Apresentação de documentos – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br os documentos especificados no item 16.8 do Edital nº 2650/2022, bem como os formulários preenchidos e assinados, disponibilizados no site <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, solicitando agendamento para apresentação dos originais.

2. A apresentação dos originais deverá ser realizada entre os dias 17 de julho e 05 de agosto de 2026, conforme agendamento prévio, discriminado no item acima, podendo ser realizado também pelos telefones (71) 3103-0116 ou 3103-0117, bem como através do e-mail planejamentorh@mpba.mp.br e WhatsApp (71) 99602-0656.

3. Os candidatos convocados deverão se dirigir à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, situada na 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 113, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, para apresentação dos documentos originais mencionados no item 1.

III – Posse

Data e horário: 12 de agosto de 2026, às 8h30.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

IV – Curso de Adaptação Funcional para os Novos Servidores do Ministério Público da Bahia:

1. Módulo I - Presencial:

Data e horário: 12 de agosto de 2026, das 9h30 às 12h.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

2. Módulo II – EAD, acesso inicial ao ambiente virtual de aprendizagem:

Datas: 13 e 14 de agosto de 2026. As orientações serão disponibilizadas durante o Módulo I.

V – Apresentação à unidade de lotação: 17 de agosto de 2026.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2984, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01774.0020212/2026-07, resolve CONCEDER, no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
HELENA SILVA FRAGA RAMIRES	353.030	ANDARAÍ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2985, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00945.0020573/2026-43, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, no período de 17/07/2026 a 14/09/2026, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
CARLOS ANDRE SANTANA	353.155	BARRA DA ESTIVA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2986, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00945.0020573/2026-43, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, no período de 17/07/2026 a 14/09/2026, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
ANDRE LUIZ ROCHA SILVA	352.099	TANHAÇU – SECRETARIA PROCESSUAL	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2987, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01815.0020325/2026-09, resolve CONCEDER, no período de 20/07/2026 a 29/07/2026, a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
MAURÍLIO DAS NEVES SANTOS	354.115	CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2988, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01208.0014802/2026-40, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, no período de 01/05/2026 a 30/04/2027, sem prejuízo de sua revogação, por ato próprio, caso deixe de subsistir a situação de acúmulo de funções que fundamenta a presente concessão, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
FELIPE GUIMARAES DE SOUZA MELO	355.168	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00973.0006815/2026-16. Interessado: CLÁUDIO DANIEL COSTA DE OLIVEIRA. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0013823/2026-26. Interessada: DANIELLA NASCIMENTO CARDIA. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0015435/2026-58. Interessada: JULIANA PEREIRA DA SILVA. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45093.0016521/2026-32. Interessado: SAMUEL SANTOS CABRAL JUNIOR. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 98337/2026. Interessado: SOSTENYS MARINHO BARRETO. Assunto: Averbação de tempo de serviço. Decisão: Deferido, parcialmente.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 100728/2026. Interessada: PAULA ANDRÉA PINHEIRO GÓES WRIGHT. Assunto: Auxílio-funeral. Decisão: Indeferido, com fundamento na decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no julgamento conjunto da RCL 88.319 ED-MC-REF; ADI 6.606-MC-REF; ADI 6.601; ADI 6.604; RE 968.646 e RE 1.059.466, bem como na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 101589/2026. Interessado: ÍTALO FALCÃO QUEIROZ. Assunto: Auxílio-funeral. Decisão: Indeferido, com fundamento na decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no julgamento conjunto da RCL 88.319 ED-MC-REF; ADI 6.606-MC-REF; ADI 6.601; ADI 6.604; RE 968.646 e RE 1.059.466, bem como na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 444, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 136 da Constituição do Estado da Bahia c/c art. 15, incisos VII, VIII e IX, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101775/2026, Parecer nº 270/2026-ATJ-GPGJ, RESOLVE APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, a partir de 22 de julho de 2026, a Procuradora de Justiça SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 13º Procurador(a) de Justiça, de segunda instância, matrícula nº 179.162, do quadro geral do Ministério Público, segundo a regra prevista no art. 4º da Emenda à Constituição do Estado da Bahia nº 26, de 31 de janeiro de 2020, fixando-lhe, na inatividade, os proventos mensais e integrais correspondentes ao valor do subsídio de R\$ 41.845,48 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com amparo no art. 4º, § 2º, inciso I, também da Emenda à Constituição do Estado da Bahia nº 26, de 31 de janeiro de 2020, observando-se, quanto ao cálculo dos proventos, a remuneração do último cargo ocupado e regime de revisão com paridade total aos membros da ativa, observado o disposto no § 7º do art. 3º da mesma Emenda Constitucional, além das melhorias posteriores à data da aposentadoria, a serem incorporadas aos proventos de inatividade, independente da expedição de novo Ato, com reajustes conforme estabelecido no art. 4º, § 3º, I, também da Emenda à Constituição do Estado da Bahia nº 26, de 31 de janeiro de 2020, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, b, e 43, II, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102388/2026, NOMEIA a Promotora de Justiça SAMIRA JORGE para exercer, interinamente, a função de Coordenadora da Promotoria de Justiça de Feira de Santana e da respectiva Secretaria Processual, durante o período de 20/7/2026 a 24/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3328, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com a Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102398/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores e Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, pelo período de até 1 (um) ano, contado a partir de 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 17º Procurador(a) de Justiça	José Alberto Leal Teles	Atuação nos processos criminais de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Criminal, Câmaras Criminais e Turmas Criminais

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, em conformidade com art. 16, §5º, da Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação oferecida neste edital, sendo selecionado(a) o (a) membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as); não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele(a), dentre os (as) habilitados(as): a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3329, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 101724/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3231/2026, publicado na edição do DJE de 16/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em EUNÁPOLIS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3330, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101724/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 12/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Eunápolis - 3ª Promotoria de Justiça	Mariana Araújo Libório	Cível Família, Sucessões, Interditos Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3331, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87167/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 3241/2026, publicado na edição do DJE de 16/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 23/7/2026 a 23/4/2027, em SANTO ANTÔNIO DE JESUS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	150	Intermediária	38
Fernando Gaburri de Souza Lima	Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça	167	Intermediária	62
Leonardo Rodrigues Silva	Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça	344	Final	381

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3402, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 79487/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3233/2026, publicado na edição do DJE de 16/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em RUY BARBOSA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e RUY BARBOSA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 087ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3403, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102190/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 3237/2026, publicado na edição do DJE de 16/7/2026, para participar das audiências designadas no âmbito do MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS EM DECORRÊNCIA DA DO PROJETO “MARIA DA PENHA EM FOCO”, organizado pelo Tribunal de Justiça do Estado Bahia, em ILHÉUS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ILHÉUS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ILHÉUS - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e ILHÉUS - 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, no dia 22/7/2026:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	334	Intermediária	72
Tahiane Stochero	Ibotirama - 2ª Promotoria de Justiça	746	Promotor de Justiça Substituto	46

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3404, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 81705/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 3244/2026, publicado na edição do DJE de 16/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir de 25/7/2026, em SALVADOR - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Patrícia Alves Martins	Alagoinhas - 4ª Promotoria de Justiça	114	Final	249
Matheus Polli Azevedo	Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	297	Final	342
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	325	Intermediária	46

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3406, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92278/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 3243/2026, publicado na edição do DJE de 16/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contados da designação, em LAJE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
José Ferreira Coelho Neto	Cachoeira - 2ª Promotoria de Justiça	104	Intermediária	69
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	247	Final	326

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3409, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 101203/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3198/2026, publicado na edição do DJE de 14/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em RUY BARBOSA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RUY BARBOSA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 087ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3410, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 101814/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3199/2026, publicado na edição do DJE de 14/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em RUY BARBOSA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3411, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102413/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 27/7/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 22/2025 - Data de Publicação: 14/5/2025)
Juazeiro - 13ª Promo- toria de Justiça	Aline Curvêlo Ta- vares de Sá	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

- sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3412, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, **TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS**, nos termos do edital nº 2161/2026, publicado na edição do DJE de 26/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em **GENTIO DO OURO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA**.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3413, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, **TORNA PÚBLICA** a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Gentio do Ouro - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a digni-

dade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3414, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102458/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as FUNÇÕES DO OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 19º MEMBRO, durante o período de 31/7/2026 a 30/9/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);

5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3415, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102459/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as FUNÇÕES DO OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 3º MEMBRO, durante o período de 31/7/2026 a 30/9/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3416, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 102298/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do EDITAL Nº 3275/2026, publicado na edição do DJE de 20/7/2026, referente à substituição em SALVADOR - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas e fazendo-se prevalecer a escala de substituição automática.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3417, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102463/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as FUNÇÕES DO OFÍCIO CRIMINAL DE 2º GRAU - 16º MEMBRO, durante o período de 27/7/2026 a 31/12/2026, cumulativamente

- com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.
1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
 2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
 3. Não será admitida a habilitação do interessado no exercício cumulativo de ofício que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;
 4. Havendo mais de um interessado no exercício cumulativo de ofício, na forma do §3º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do ofício especial de 2º Grau oferecido neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as);
 5. Não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, nos termos do §4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026.
 6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§3º e 4º do art. 3º do Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
 7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
 8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
 9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3419 DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 98798/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3239/2026, publicado na edição do DJE de 16/7/2026, referente ao auxílio em SALVADOR - 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3420, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98798/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 21ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	André Garcia de Jesus	Atuação em audiências judiciais e processos judiciais e extrajudiciais	Atuação perante a 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3421, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101885/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as FUNÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM BOM JESUS DA LAPA, MEDIANTE DESIGNAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DURANTE O PERÍODO DA ROMARIA, observados os seguintes critérios:

1. A atuação do Ministério Público da Bahia em regime de plantão, com escala diferenciada, durante a Romaria, na cidade de Bom Jesus da Lapa, ocorrerá do dia 3/8/2025 ao dia 5/8/2026;
2. Os Promotores de Justiça designados exercerão as seguintes funções, em Bom Jesus da Lapa: 2.1 - visitas institucionais e técnicas a postos de saúde, centros de acolhimento de crianças, conselhos tutelares, postos policiais integrados, centrais de coleta seletiva de resíduos sólidos e a outros equipamentos públicos e privados com atividade relacionada ao evento; 2.2 - adoção de providências extrajudiciais e judiciais quanto às irregularidades constatadas e noticiadas, que guardem relação com o evento; 2.3 - realização de reuniões institucionais visando a pronta solução ou encaminhamento de problemas detectados durante as visitas realizadas; 2.4 - ações educativas; 2.5 - todas as funções elencadas no art. 12 do Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021.
3. Serão designados 3 (três) Promotores de Justiça para atuação das 8h às 20h de cada dia;
4. Aos membros designados para atuação no período da Romaria, em Bom Jesus da Lapa, nos termos do art. 1º, inciso II e art. 18 do Ato Normativo nº 2 de janeiro de 2023, serão assegurados 2 (dois) dias de folga compensatória para cada período de atuação das 8h às 20h, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 18 do Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021;
5. Ficam disponibilizadas as seguintes vagas, por dia e horário:

EDITAL DE REFERÊNCIA	DIA/HORÁRIO	VAGAS
3422/2026	8h de 3/8/2026 às 20h de 3/8/2026	3 vagas
3423/2026	8h de 4/8/2026 às 20h de 4/8/2026	3 vagas
3424/2026	8h de 5/8/2026 às 20h de 5/8/2026	3 vagas

6. Caso haja número de interessados superior à quantidade de vagas oferecidas, terá preferência aquele, dentre os habilitados no edital: 6.1. cuja sede de atuação seja mais próxima de Bom Jesus da Lapa; 6.2. havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; 6.3. persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
7. Os interessados em atuar no Plantão, com escala diferenciada, durante a Romaria, na cidade de Bom Jesus da Lapa, deverão se inscrever, exclusivamente, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), módulo "Edital de Substituição/Auxílio", dentro do prazo estabelecido neste Edital;
8. Atendendo ao interesse do serviço, a designação de membros para atuar no plantão do período da Romaria poderá ser revogada, a qualquer tempo, pela Procuradoria-Geral de Justiça, convocando-se o próximo na ordem de classificação, se houver;
9. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

10. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital.

11. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3425, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94162/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3315/2026, publicado na edição do DJE de 21/7/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ANDARAÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA e ANDARAÍ - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 119ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 3426, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94162/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no período de 27/7/2026 a 6/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Andaraí- Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Andaraí- Promotor(a) Eleitoral - 119ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;

5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2951, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §9º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101203/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça LUANA COLONTONIO TRICHES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 23/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ruy Barbosa - 1ª Promotora de Justiça	Ana Claudia Fonseca Costa	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2952, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101203/2026, INDICA a Promotora de Justiça LUANA COLONTONIO TRICHES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 87ª Zona Eleitoral – Ruy Barbosa/BA, no dia 23/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ANA CLAUDIA FONSECA COSTA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2953, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102382/2026, INDICA o Promotor de Justiça JOÃO ALVES DA SILVA NETO, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 203ª Zona Eleitoral – Eunápolis/BA, no período de 13/7/2026 e 1/8/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação da Promotora de Justiça MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO, a partir de 13/7/2026, que embasou a Portaria nº 1305/2026, publicada em 23/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2954, 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, inciso XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102385/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a escala do Plantão do Ministério Público, no feriado do dia de Santo Inácio de Loyola (Emancipação do Município de Lauro de Freitas), da Região de Plantão nº 4 – Promotoria de Justiça Regional de Camaçari, na forma seguinte:

PERÍODO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA PLANTONISTA	COMARCA
8h às 18h do dia 31/7/2026	Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2955, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101538/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 3262/2026, publicado na edição do DJE de 20/7/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCEL BITTENCOURT SILVA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 30/7/2026 a 31/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Santa Teresinha - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2956, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101538/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCEL BITTENCOURT SILVA para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 107ª Zona Eleitoral – Santa Teresinha/BA, no período de 30/7/2026 a 31/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça NAYARA VALTERCIA GONCALVES BARRETO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2957, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §9º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101814/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça VERENA AGUIAR SILVEIRA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 23/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ruy Barbosa - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2958, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100825/2026, REVOGA a Portaria nº 2366/2026, publicada na edição do DJE de 19/6/2026, que designou o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001624-98.2010.8.05.0170, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Morro do Chapéu, no dia 29/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2959, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100825/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça FELIPE DA MOTA PAZZOLA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001624-98.2010.8.05.0170, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Morro do Chapéu, no dia 29/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2960, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101917/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.347538/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2961, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102190/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça TAHIANE STOCHERO, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama, para participar de AUDIÊNCIAS EM DECORRÊNCIA DA DO PROJETO “MARIA DA PENHA EM FOCO”, organizado pelo Tribunal de Justiça do Estado Bahia, em ILHÉUS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ILHÉUS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ILHÉUS - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e ILHÉUS - 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, no dia 22/7/2026:

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2962, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101073/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0002767-95.2012.8.05.0124, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itaparica, no dia 22/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2963, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101768/2026, INDICA a Promotora de Justiça ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 111ª Zona Eleitoral – Paramirim/BA, no período de 5/8/2026 a 7/8/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2964, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102379/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça EDICIRA CHANG GUIMARÃES CARVALHO, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 1º Promotor de Justiça, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8180653-37.2023.8.05.0001, em trâmite na 6ª Vara de Família da Capital, no dia 30/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2965, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102379/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 1º Promotor de Justiça, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8114191-93.2026.8.05.0001 e 8004323-83.2026.8.05.0001, em trâmite na 6ª Vara de Família da Capital, no dia 27/7/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2966, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101457/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000474-18.2024.8.05.0052, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Casa Nova, no dia 27/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2967, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102154/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000140-22.2016.8.05.0240, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Sapeaçu, no dia 4/8/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2968, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102291/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001196-12.20221.805.0261, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Tucano, no dia 13/8/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2969, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102256/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000356-90.2021.8.05.0070, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Cotegipe, no dia 12/8/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2970, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102128/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000248-43.2018.8.05.0220, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz Cabralia, no dia 18/8/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2971, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102128/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000376-68.2015.8.05.0220, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz Cabralia, no dia 25/8/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2972, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102327/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000069-96.2018.8.05.0095, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ibirapuã, no dia 27/8/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2973, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102327/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000159-55.2024.8.05.0095, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ibirapuã, no dia 3/9/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2974, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102327/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000864-53.2024.8.05.0095, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ibirapuã, no dia 10/9/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2975, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102259/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001367-27.2025.8.05.0067, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Coração de Maria, no dia 4/8/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2976, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102388/2026, INDICA a Promotora de Justiça SEMIANA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 156ª Zona Eleitoral – Feira de Santana/BA, no período de 20/7/2026 a 24/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2977, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102353/2026, INDICA a Promotora de Justiça SEVERINA PATRICIA FERNANDES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 79ª Zona Eleitoral – Nova Soure/BA, no período de 12/8/2026 a 14/8/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça TARCISIO LOGRADO DE ALMEIDA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2978, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, b, e 43, II, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102360/2026, DESIGNA as Promotoras de Justiça RENATA COSTA BANDEIRA LOPES, titular da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, e VALÉRIA ANDRADE PEDREIRA, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora e Suplente das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital e da respectiva Secretaria Processual, durante o período de 19/7/2026 a 18/7/2027.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2979, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, b, e 43, II, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102360/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça VALÉRIA ANDRADE PEDREIRA, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, para exercer, interinamente, as funções de Coordenadora das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital e da respectiva Secretaria Processual, durante o período de 19/7/2026 a 26/7/2027.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2980, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102306/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 324/2025, publicado na edição do DJE de 31/1/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça PEDRO NOGUEIRA COELHO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000877-78.2009.8.05.0043, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Canavieiras, no dia 23/9/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2981, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102214/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001815-65.2012.8.05.0044, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Candeias, no dia 8/9/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2982, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 102214/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001114-70.2013.8.05.0044, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Candeias, no dia 7/10/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2983, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101369/2026, INDICA o Promotor de Justiça ALEXANDRE CARVALHO FEITOSA CAVALCANTI para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 130ª Zona Eleitoral – Coração de Maria/BA, no período de 5/8/2026 a 7/8/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2984, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 102451/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para atuar em conjunto com a Promotora de Justiça ADRIANA PATRICIA CORTOPASSI COELHO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, a requerimento desta, no procedimento nº 167.9.377309/2026, em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça de Mata de São João.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2989, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94162/2026, INDICA o Promotor de Justiça LUCAS PEIXOTO VALENTE para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 119ª Zona Eleitoral – Andaraí/BA, no período de no período de 27/7/2026 a 6/8/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2990, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 102453/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para atuar em conjunto com a Promotora de Justiça ADRIANA PATRICIA CORTOPASSI COELHO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, a requerimento desta, no Procedimento nº 167.9.315554/2024, em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça de Mata de São João.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de julho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

LEONARDO RODRIGUES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 18035.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 27/7/2026 a 29/7/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

LEONARDO RODRIGUES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 18037.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 30/7/2026 a 30/7/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

MARCIO DE OLIVEIRANEVES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 45039.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/7/2026 a 27/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cinthia Portela Lopes - Itabuna - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 18025.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 27/7/2026 a 29/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Giovana Souza Barbosa - Ilhéus - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

POLLYANNA QUINTELA FALCONERY, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 15908.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 2.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

POLLYANNA QUINTELA FALCONERY, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 15909.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 2.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RICARDO MENEZES SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 45022.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 10/8/2026 a 14/8/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rosa Patrícia Salgado Atanázio - Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 6º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ, Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 15903.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 6.1. Gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 24/7/2026 a 24/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aurivana Curvelo de Jesus Braga - Salvador - CAOCIF - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e Fundações - Coordenador, já devidamente cientificado(a).

SALVADOR - GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - 1º PROMOTOR. SIGA nº 15907.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 2.1. Gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 19/8/2026 a 28/8/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Salvador - GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 2º Promotor.

SANSULCE DE OLIVEIRA LOPES FILARDI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4835/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

VIVIANE CHIACCHIO PEREIRA CARNEIRO, Coordenador de Núcleo de Atuação Especial - SIGA nº 45038.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/8/2026 a 7/8/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sara Gama Sampaio - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VIVIANE CHIACCHIO PEREIRA CARNEIRO, Coordenador de Núcleo de Atuação Especial. SIGA nº 106293.1/2026. Requerimento: Férias. Decisão: DEFERIDO, para o período de 26/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sara Gama Sampaio - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 296/2026

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato, IDEA nº 003.9.85577/2026, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Promotoria de Justiça de origem.

Salvador-BA, 21 de julho de 2026.

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 63/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente SEI nº 19.09.48224.0031376/2025-41, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 36/2026, Publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30 de abril de 2026, por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia 17/06/2026, para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de julho de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

PORTARIA Nº 64/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o desligamento do servidor ANDRÉ GÔES NIEMEYER, matrícula nº 353.664, da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, RESOLVE designar os servidores FERNANDO GOMES DOS SANTOS, matrícula 352.700, como membro e JOSÉ RENATO DA SILVA, matrícula 352.106, como suplente, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 71/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 13 de Outubro de 2025, instaurado com intuito de apurar os fatos constantes do expediente nº 19.09.48224.0031658/2025-75.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de julho de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

TERMODERECONHECIMENTODEDÉBITO,INDENIZAÇÃOEQUITAÇÃODECRÉDITOS.Processo:19.09.00854.0007429/2026-79. Parecer Jurídico: 180/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia (PRODEB), CNPJ nº 13.574.594/0001-96. Objeto do Termo de Reconhecimento de débito: Reconhecer o dever de indenizar a empresa PRODEB no valor total de R\$ 41.331,56 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), decorrente de prestação de serviços contínuos de Tecnologia da Informação (compreendendo Conexão à Internet, FIPLAN, Hospedagem Dedicada, Infovia Digital da Bahia e Manutenção de Websites e Portais). Data da assinatura: 18/07/2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nome	Matrícula	Cargo	Processo/ Publicação da averbação	Motivação da desaverbação	Processo/Parecer autorizador da desaverbação	Decisão	Efeito
JUSSARA FERREIRA SANTOS BRAGA	353.395	Assistente Técnico- Administrativo	Processo nº 003.0.183815/ 2013	Requerimento do servidor	SEI 19.09.02347.0007718/ 2024-08. Parecer nº 353/2026 de 08/07/2026	Desaverbação do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, prestado ao serviço público estadual e em empresa pública estadual, constante da CTC do INSS, emitida em 04/09/2013 de 1.340 dias, equivalente a 03 anos 08 meses e 05 dias, sendo o Tempo de Contribuição no serviço público estadual de 1.316 dias(correspondente a 03 anos, 07 meses e 11 dias); e o Tempo de Contribuição empresa pública estadual de 24 dias.	Não produziu o efeito de aposentadoria

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 21 de julho de 2026

LICENÇA DEFERIDA PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353269	19.09.45214.0018642/2026-02	145	60	16/06/2026	14/08/2026
352291	19.09.02349.0018596/2026-06	145	60	28/06/2026	27/08/2026
352402	19.09.01065.0018688/2026-54	145	60	09/06/2026	07/08/2026
353710	19.09.00925.0014469/2026-25	100	2	11/05/2026	12/05/2026
352962	19.09.02151.0018013/2026-05	145	80	28/06/2026	15/09/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 21 de julho de 2026.

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
355524	DANIEL DA SILVA RODRIGUES	19.09.01676.0020782/ 2026-70	Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	13/07/2026	01/08/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 21 de julho de 2026.

LICENÇA CASAMENTO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352581	FERNANDA DE PINHO ALMEIDA MACHADO	19.09.48085.0021044/ 2026-45	113, III, a	08	29/06/2026	06/07/2026

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 1049/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2 Promotor e Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.45211/2026

Objeto: “Apurar supostas desconformidades em relação à acessibilidade no Candyall Guetho Square e fomentar as adequações necessárias.”

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 13/07/2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

atuando em substituição

Edital nº 1050/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.268720/2025

Objeto: Fiscalização Anual do Lar Vida

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 15/07/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

atuando em substituição

EDITAL Nº 1051/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

Objeto: apurar suposta situação de irregularidade em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)”;

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.315373/2026

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.315373/2026

Salvador, 06 de julho de 2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 1052/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA Nº 003.9.276952/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Salvador, 09 de julho de 2026.

Ana Rita Cerqueira Nascimento

Promotora de Justiça

Edital nº 1053/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Notícia de fato IDEA Nº003.9.106933/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 15/07/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça atuando em substituição

Edital nº 1054/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.282108/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.

Data da Prorrogação: 20/07/2026

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2ª Promotora de Justiça

Edital nº1055/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.323187/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 20/07/2026

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 1056/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.528752/2025.

Salvador, 17 de junho de 2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 16/2026

IDEA 003.9.110843/2026

IP PJE nº 8041016-66.2026.8.05.0001

INDICIADO: ALISSON DE JESUS DOS SANTOS

A EXMA. SRA. ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES – 03º PJ, DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao ALISSON DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Salvador/BA, CPF 069.***-**-08, a pessoa acima identificada, fica intimada à comparecer à audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, na forma do art. 28-A CPP, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2026, às 11h20, devidamente acompanhado de Advogado/Defensor Público, na modalidade presencial, na Sede das Promotorias Criminais do Ministério Público, nesta capital, momento em que poderá anuir ou discordar quanto aos termos da avença ofertada, ficando desde já ciente de que, ausente ao ato acima referido, importa em renúncia ao ANPP apresentado e, conseqüentemente, a deflagração da ação penal. Comparecendo o acusado, ter-se-á por notificado pessoalmente, prosseguindo o feito em seus ulteriores atos. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica ciente de que, nesta Promotoria de Justiça, tramitam os autos do processo epígrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao acusado ALISSON DE JESUS DOS SANTOS, mandou-se expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade do Salvador (BA), 12 de maio de 2026.

ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA

Promotora de Justiça

01ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 02º PJ

EDITAL nº 286/2026/SECCRIM-MJ – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.264180/2025

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): ALVINO BISPO DOS SANTOS

Vítima(s): SÔNIA REGINA DE JESUS CHAVES

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) ALVINO BISPO DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 5729/2022, oriundo da 9ª DELEGACIA TERRITORIAL BOCA DO RIO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 21 de julho de 2026.

Tiago Ávila de Souza
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 287/2026/SECCRIM-MJ – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.446541/2024

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, Aparecida Dantas dos Santos (REPRESENTANTE LEGAL da vítima) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 52589/2022, oriundo da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 21 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANUEL A. LEMOS
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 289/2026/SECCRIM-MJ – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.611137/2025

Origem: 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima(s): LUCIANA MENEZES DE OLIVEIRA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima LUCIANA MENEZES DE OLIVEIRA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 133330/2025, oriundo da DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER - PERIPERI - SALVADOR - BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 21 de julho de 2026.

JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 290/2026/SECCRIM-MJ – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.542154/2025

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, SELMA MARIA BARBOSA DOS SANTOS (REPRESENTANTE LEGAL da vítima) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 116030/2025, oriundo da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferen-

cialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 21 de julho de 2026.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 291/2026/SECCRIM-EL – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.297852/2026

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal – 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOURA

Vítima: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o investigado ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOURA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 53461/2026 (PJe nº 8111495-84.2026.8.05.0001) oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 21 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANUEL ARAÚJO LEMOS
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 292/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.109785/2024

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO NESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima(s): DADO OMITIDO NESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, A QUEM INTERESSAR POSSA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8044265-93.2024.8.05.0001, oriundo do Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 21 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANUEL A. LEMOS
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 293/2026/SECCRIM-EL – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.294590/2026

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal – 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

Vítima: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, EDIVAN DE OLIVEIRA, representante legal da vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 52643/2026 (PJe nº 8109873-67.2026.8.05.0001) oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 21 de julho de 2026.

JOSÉ EMMANUEL ARAÚJO LEMOS
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 343/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.259595/2026

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Portaria nº 162/2026, Data da Instauração: 26/06/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: CAMILA OLIVEIRA MIRANDA

(OBJETO OMITIDO DESTES EDITAIS PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE).

EDITAL Nº 348/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.172279/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 17/07/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: Inexistente, instaurado de ofício

Interessados: SESAB - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Objeto: ACOMPANHAR A POLÍTICA PÚBLICA DE TRIAGEM NEONATAL, NO QUE SE REFERE À OFERTA, REALIZAÇÃO E QUALIDADE DA TRIAGEM BIOLÓGICA (TESTE DO PEZINHO) E DO REFLEXO VERMELHO (TESTE DO OLHINHO).

EDITAL Nº 125/2026

Comunicação de indeferimento de Documento

IDEA nº 003.9.276749/2026

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 4º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Noticiante(s): SECAI - 1ª Vara da Infância e Juventude

Objeto: Trata-se de Documento, recebido nesta Promotoria de Justiça, encaminhado pelo Juízo da 1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador/BA para adoção das providências cabíveis diante de possível omissão do Conselho Tutelar VII (Castelo Branco) quanto ao envio de relatório circunstanciado atualizado, referente ao acompanhamento de criança/adolescente, para subsidiar avaliação de medida protetiva aplicada

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente

EDVALDO GOMES VIVAS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 125/2026

Comunicação de indeferimento de Documento

IDEA nº 003.9.276749/2026

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 4º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Noticiante(s): SECAI - 1ª Vara da Infância e Juventude

Objeto: Trata-se de Documento, recebido nesta Promotoria de Justiça, encaminhado pelo Juízo da 1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador/BA para adoção das providências cabíveis diante de possível omissão do Conselho Tutelar VII (Castelo Branco) quanto ao envio de relatório circunstanciado atualizado, referente ao acompanhamento de criança/adolescente, para subsidiar avaliação de medida protetiva aplicada

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 21 de julho de 2026

EDVALDO GOMES VIVAS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.279066/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, a teor do art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 – CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, a contar desta data, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de se cumprir as diligências necessárias ao arquivamento do feito.

Salvador-BA, de 21 de julho de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.292244/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, a teor do art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 – CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, a contar desta data, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de se cumprir as diligências necessárias ao arquivamento do feito.

Salvador-BA, de 21 de julho de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.67988/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 21 de julho de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.364382/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar fatos relatados pelo réu por R.C.B. S, fato ocorrido no dia 25 de fevereiro de 2026, por volta das 16h10min, na localidade conhecida como “Golmeia”, na Rua Nova, bairro São Caetano, Salvador/BA. deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 21 de julho de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.359871/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 6ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar suposta omissão/inércia de Autoridade Policial da DEATI. deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 21 de julho de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.70640/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO de Inquérito Civil em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar notícia de fato enviada pelo Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado da Bahia — CDCN (fls. 22/23, ID MP 1649216 - Págs. 4/5), tendo por escopo a “apuração acerca das mortes violentas ocorridas na Bahia no período da greve da Polícia Militar (15 e 22 de abril de 2014)”. deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público até a homologação ou rejeição da promoção de arquivamento.

Salvador/BA, 21 de julho de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.311854/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 042/2026, a fim de acompanhar a apuração de suposto abuso praticado pelos a fim de acompanhar a apuração de suposta negativa de atendimento do Coordenador I.dos S.S., da 1ª Delegacia Territorial – Barris, que deixou de registrar boletim de ocorrência sobre os fatos narrados pelo Sr. F.G.J., e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em decorrência de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador-Bahia, 14 de julho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.364538/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, fatos relatados pelo réu por D.S. DA S., preso em flagrante pela prática dos crimes tipificados no art. 33, caput, da Lei 11.343/2006, e no art. 16 da Lei nº 10.826/2003, fato ocorrido no dia 25 de fevereiro de 2026, por volta das 00h00min, na localidade conhecida como Rua Rio Cambonas, bairro de Castelo Branco, nesta Capital. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 18 de julho de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.229898/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, haja vista que apuração dos fatos foi conduzida pela CORREPOL, considerando-se as atribuições precípuas do controle externo da atividade policial concentrado. Comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo.

Salvador/BA, 20 de julho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 201/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colegió de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.310972/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 15 de julho de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 125/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.232444/2026, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Salvador, 15 de junho de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

EDITAL 19/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO: 003.9.137063/2026

A titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, que subscreve o presente, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017 e art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de recurso, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 003.9.137063/2026, na data 20/07/2026

Salvador, 20 de julho de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promo-
tor de Justiça -

INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9. 323209/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.323209/2026, que narra supostas condutas irregulares atribuídas à servidora K. R. P. dos S., no âmbito da Coordenação de Estruturação dos Serviços de Saúde (CESS), vinculada à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB)

Salvador/BA, 17 de julho de 2026.

Adriano Assis

Promotor de Justiça.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: Apurar as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria SUS/BA nº 4708, referente ao Contrato de Gestão Emergencial nº 127/2020/Dispensa Emergencial nº 014/2020, firmado entre a SESAB e a Fundação Gonçalves e Sampaio – FGS

Enquadramento jurídico: Art. 115 e ss. da Lei nº 14.133/2021

Salvador/BA, 16 de julho de 2026.

Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4º Promo-
tor de Justiça -

INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.358282/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.358282/2026, encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, após declínio de atribuição, consistente em representação que narra supostas irregularidades no Processo Seletivo Simplificado (REDA) da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SECBA) para a função de “Técnico de Atendimento Educacional Especializado”.

Salvador/BA, 17 de julho de 2026.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**

PORTARIA nº 26/2026

IDEA Nº 003.9.61242/2026

Data de Instauração: 20/07/2026

Enquadramento Jurídico: Art. 25, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Objeto: Supostas reiteradas exigências de laudos técnicos diversos, com datas de obtenção inviáveis, e que não possuem qualquer respaldo na RDC da ANVISA, tampouco nas normas da ABNT aplicáveis, em pregões eletrônicos realizados pela SEMGE para a aquisição de papéis, sacos de lixo e materiais de limpeza, configurando restrição indevida à competitividade, em violação direta aos princípios da isonomia, razoabilidade, competitividade e economicidade

Salvador/BA, 21 de julho de 2026.

NÍVIA CARVALHO ANDRADE

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA. ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.310276/2026. A Promotora de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 1ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do OEC/MPBA, c/c o art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP determina o ARQUIVAMENTO do presente expediente IDEA nº 003.9.310276/2026 e eventuais interessados podem efetuar a interposição de recurso, se assim entenderem. Salvador, 20 de julho de 2026. NÍVIA CARVALHO DE ANDRADE Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL- IDEA nº 003.9.239911/2025. A 8ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, no art. 77 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, no art. 1º e seguintes da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos arts. 26 a 30 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, resolve converter o aludido Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em INQUÉRITO CIVIL.

Salvador, 20 de julho de 2026

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 169/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.79904/2026

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 4º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 14/07/2026

Prazo de Conclusão: 17/07/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil de nº: 003.9.135116/2026;

Objeto: apurar suposta poluição sonora e perturbação de sossego proveniente na Rua José Geraldo Veloso Gordilho, nº193 casa, 2º andar, Bairro Uruguai, CEP 40450-131, Salvador/BA”;

Data da Instauração: 13/07/2026;

Noticiante: Sigiloso;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.415105/2025;

Objeto: apurar sobre suposto estacionamento irregular e cobrança de tarifa indevida, na Avenida Tancredo Neves, s/n, CEP:41820-020, na rua atrás do Shopping Sumaré, com data retroativa a 06.07.26, Salvador/BA”;

Data da Instauração: 10/07/2026;

Noticiante: ADRIANA CRISTINA DA SILVA BOMFIM;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA.

EDITAL N.º 69/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.358110/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, tendo em vista denúncia anônima, que a Notícia de Fato de nº 003.9.358110/2026, versando sobre suposta poluição sonora em Mangueira, nesta Capital, foi fundamentadamente INDEFERIDA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 17 de julho de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

5ª Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

EDITAL N.º 68/2026 – Procedimento Preparatório de nº 003.9.597770/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 03.9.597770/2025, que teve como objeto “apurar suposta poluição sonora e perturbação do sossego público provocadas por paredes na Avenida Aliomar Baleeiro, CEP 41.481-327, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, inclusive para fins de apresentação de razões escritas ou documentos, os quais podem ser juntados até a apreciação pelo Conselho Superior do Ministério Público do presente arquivamento.

Salvador/BA, 21 de julho de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 443/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 9º da Res. n. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput e art. 2º, I, da Res. nº 23/2007 do CNMP, resolve instaurar o Procedimento Administrativo IDEA 003.9.361681/2026.

Salvador, 20 de julho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 444/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.172100/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 03 de julho de 2026.

CÁSSIO MARCELO DE MELO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 445/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.172549/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 03 de julho de 2026.

CÁSSIO MARCELO DE MELO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 446/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.483326/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 06 de julho de 2026.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 447/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.283248/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 06 de julho de 2026.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 448/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.275/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 06 de maio de 2026

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO

Promotor de Justiça

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA Nº 003.9.345188/2026

PORTARIA Nº 25/2026

Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO CULTURAL; Interessado: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari.

CONSIDERANDO que o art. 1º, I e IV do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitando o Princípio do Promotor Natural, com fundamento nas prescrições contidas nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal-CF, arts. 25, IV, “a”, 26 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, “b”, 73, 74, 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, arts. 50, III e IV e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE converter a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.345188/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Política Pública-PAAPP, com a finalidade de colaborar de produzir elementos técnicos destinados ao acompanhamento das políticas públicas de pesquisa, preservação e proteção dos sítios arqueológicos Jacuípe I, II e III, localizados na região do Rio Jacuípe, Município de Camaçari/BA, especialmente quanto às medidas de salvaguarda do patrimônio arqueológico e aos eventuais impactos decorrentes da expansão imobiliária sobre a área.

Salvador/BA, 08 de julho de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

IDEA Nº 114.9.289579/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ENTRE RIOS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, endo em vista a necessidade de apuração preliminar das circunstâncias de fato para futura deliberação ministerial, determino a prorrogação deste expediente por mais noventa dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n. 174/2017.

Entre Rios, 17 de julho de 2026.

Márcio Bellazzi de Oliveira

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

IDEA Nº 114.9.289546/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ENTRE RIOS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, endo em vista a necessidade de apuração preliminar das circunstâncias de fato para futura deliberação ministerial, determino a prorrogação deste expediente por mais noventa dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n. 174/2017.

Entre Rios, 17 de julho de 2026.

Márcio Bellazzi de Oliveira

Promotor de Justiça

EDITAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº.: 003.9.135193/2026

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDE- BA

Edital 13/2026

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo por objetivo apurar supostas irregularidades na concessão, no pagamento e na prestação de contas de diárias a vereadores e servidores pela Câmara Municipal de Conde/BA ao longo do exercício de 2025.

Conde/BA, 20/07/2026

Ana Patrícia Vieira Chaves Melo

Promotora de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 130/2026 – INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.140749/2026 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na modalidade Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis, tendo por objeto o acompanhamento e a adoção das medidas necessárias à proteção integral da criança W. R. S., notadamente no que se refere à garantia de seu adequado acompanhamento psicológico e pedagógico, bem como à fiscalização da efetividade das medidas protetivas eventualmente aplicadas pelos órgãos públicos municipais. Alagoinhas/BA, 08/07/2026.

Patrícia Alves Martins

Promotor(a) de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, na tutela dos direitos individuais indisponíveis, à luz disposto no art. 8º, inciso III Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, inciso IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 254.9.377256/2026, instaurado a fim de acompanhar a situação de risco das crianças/adolescentes A. L. dos S. E. e A. S. B. dos S., apurar a possível violação de direitos relatada pelo Conselho Tutelar e pelo CREAS de Rio Real/BA, e adotar as providências cabíveis para a garantia da proteção integral das menores;

Rio Real/BA, 21 de julho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHAMBUPE, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, na tutela dos direitos individuais indisponíveis, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.625/93, art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 003.9.210179/2025, instaurado a fim de apurar e acompanhar a suposta supressão de vegetação nativa/desmatamento no imóvel rural denominado Fazenda Decisão II/Fazenda Papagaio, localizado no Povoado Papagaio, zona rural do Município de Sátiro Dias/BA, especialmente quanto à regularidade da intervenção ambiental, à existência de autorização administrativa válida, à manutenção do embargo, à responsabilização administrativa dos envolvidos e à recuperação da área eventualmente degradada. Inhambupe/BA, 21 de julho de 2026.

CATHARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA CUNHA

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHAMBUPE, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, na tutela dos direitos individuais indisponíveis, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.625/93, art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 308.9.571741/2025, instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelos órgãos competentes para assegurar o acesso da Sra. MARIA LUZINEIDE ALCÂNTARA DOS SANTOS ao medicamento DAPAGLIFLOZINA 10mg, conforme necessidade clínica devidamente comprovada.

Inhambupe/BA, 21 de julho de 2026.

CATHARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA CUNHA

Promotora de Justiça em substituição

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHAMBUPE, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, na tutela dos direitos individuais indisponíveis, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/1993, pela Lei nº 7.347/1985 e pela Resolução CNMP nº 23/2007, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do INQUÉRITO CIVIL, registrado no IDEA com o nº 003.9.183110/2025, instaurado com o objetivo de apurar possível dano ambiental decorrente de supressão irregular de vegetação nativa do bioma Caatinga, em área rural situada no Município de Sátiro Dias/BA, especialmente na localidade de Papagaio/Fazenda Papagaio – Gleba 01 e áreas correlatas, vinculadas à MARICEL PATRIMO-

NIAL LTDA, bem como verificar a extensão do dano, a situação do embargo administrativo, a existência de autorização ambiental válida, a necessidade de reparação integral e a responsabilidade civil ambiental dos envolvidos.

Inhambupe/BA, 21 de julho de 2026.

CATHARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA CUNHA

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, na tutela dos direitos individuais indisponíveis, à luz disposto no art. 8º, inciso III Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, inciso IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 254.9.253255/2026, instaurado a fim de acompanhar a situação de risco e a apuração criminal relativas à adolescente M. L. DE S., 13 anos, gestante, em face de suposto estupro de vulnerável praticado por outro adolescente. Rio Real/BA, 21 de julho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, na tutela dos direitos individuais indisponíveis, à luz disposto no art. 8º, inciso III Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, inciso IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 254.9.259578/2026, instaurado a fim de acompanhar a situação de risco e a violação de direitos das crianças H. S. C. DE J. e E. S. C. DE J., em razão de possível crime de registro não autorizado da intimidade sexual praticado por JOSELITO CONCEIÇÃO DE JESUS.

Rio Real/BA, 21 de julho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, na tutela dos direitos individuais indisponíveis, à luz do disposto no art. 42, III, do Decreto-Lei nº 3.688/1941, no art. 54 da Lei nº 9.605/1998, nos arts. 4º, 10, 43 e 47 da Lei nº 10.741/2003, na Lei nº 13.146/2015, no Decreto nº 6.949/2009, nos termos do art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal e art. 8º, incisos II e III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, incisos III e IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 254.9.263499/2026, instaurado a fim de apurar a regularidade do funcionamento do estabelecimento conhecido como “Clube dos Feras”, localizado na Rua Ulisses Guimarães, SN, Centro (face 01, JH Mercado), e na Rua Maria Oliveira da Silva, SN, Centro (face 02), em Jandaíra/BA, bem como a reiterada perturbação do sossego e o risco à saúde e à integridade de pessoa idosa e de pessoas com deficiência noticiado por Gustavo Reguera Conde, Maria Naiude Pereira dos Santos e Victoria Conde Perdiz.

Rio Real/BA, 21 de julho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

IDEA Nº 308.9.560572/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHAMBUPE, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, endo em vista a necessidade de apuração preliminar das circunstâncias de fato para futura deliberação ministerial, determino a prorrogação deste expediente pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017 c/c Resolução nº 11/2022 do COPJ/MPBA.

Inhambupe, 21 de julho de 2026.

Kerginaldo Reis de Melo

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.25467/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 5ª Promotora de Justiça da Comarca de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo em epígrafe, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Alagoinhas/BA, 21 de julho de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Matos

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 039/2026 – COMUNICA PORTARIA Nº 07/2026 - CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso II da Constituição Federal, art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e art. 25 e 26 da Lei nº 8.625/1993, comunica, a quem interessar possa, a conversão da Notícia de Fato, referente ao IDEA nº 003.9.157048/2026, em Procedimento Administrativo, conforme Portaria 07/2026.

Olindina/BA, 21 de julho de 2026.

Dario José Kist,

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 191.9.167482/2026

PORTARIA: 067/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada para assegurar a proteção integral, o atendimento à saúde mental, o acompanhamento pós-natal e a definição de guarda segura da adolescente M. S. T., nascida em 8 de maio de 2012, que se encontra em situação de extrema vulnerabilidade e risco social;

Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a execução das medidas de proteção, assistência social e atenção integral à saúde da adolescente M. S. T. e de seu filho recém-nascido, bem como monitorar a definição de sua guarda e a atuação articulada da rede de proteção, adotando-se, se necessário, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis à efetiva tutela de seus direitos.

Data da instauração: 17/07/2026

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

Área: Infância e Juventude

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.26809/2024

Objeto: viabilizar a continuidade da instrução e a adoção das providências ministeriais cabíveis.

Tipo de ato: prorrogação do prazo do procedimento por mais 1 (um) ano, conforme art. 11 da Resolução n. 174/2017 do CNMP

Data da prorrogação: 13/07/2026

Luís Eduardo Magalhães, 13/07/2026.

Heron José de Santana Gordilho

Promotor de Justiça

INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe

IDEA:098.9.620097/2025

Promotor de Justiça Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Direito da criança e do adolescente

Objeto: “[...] com fundamento no artigo 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e artigo 14, inciso II, da Resolução OECPJBA nº 11/2022, indefiro a presente NF e determino o seu arquivamento.”

Interessado: L.P.S

Data do arquivamento: 20/07/2026

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n. 593.9.150552/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res.11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA. comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo.

Barreiras/BA, 21 de julho de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe

IDEA: 098.9.549392/2025

Promotor de Justiça Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Direito Civil

Objeto: “[...] com fundamento no artigo 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e artigo 14, inciso II, da Resolução OECJPBA nº 11/2022, indefiro a presente NF e determino o seu arquivamento.”

Interessado: PR.VALDIVINO RODRIGUES DOS ANJOS

Data do arquivamento: 20/07/2026

INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe

IDEA: 593.9.210230/2024

Promotor de Justiça Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Direito Constitucional

Objeto: “[...] com fundamento no artigo 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e artigo 14, inciso II, da Resolução OECJPBA nº 11/2022, indefiro a presente NF e determino o seu arquivamento.”

Interessado: Povoado de Lagoa Grande - Wanderley

Data do arquivamento: 20/07/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital comunicar a todos que possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 003.9.522792/2025, por mais 90 (noventa) dias.

Barreiras/BA, 21 de julho de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe

IDEA: 098.9.63684/2025

Promotor de Justiça Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Direito da criança e do adolescente

Objeto: “[...] por se tratar de fato que não exige outras medidas do Ministério Público, com fundamento no artigo 15, inciso II, da Resolução OECJPBA nº 11/2022, determino o arquivamento dos presentes autos.”

Interessado: A.C.M.L.

Data do arquivamento: 14/07/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe

IDEA: 098.9.79669/2025

Promotor de Justiça Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Direito da criança e do adolescente

Objeto: “[...] por se tratar de fato que não exige outras medidas do Ministério Público, com fundamento no artigo 15, inciso II, da Resolução OECJPBA nº 11/2022, determino o arquivamento dos presentes autos.”

Interessado: Luciene Maria de Jesus

Data do arquivamento: 14/07/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe

IDEA: 098.9.34482/2025

Promotor de Justiça Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Direito da criança e do adolescente

Objeto: “[...] por se tratar de fato que não exige outras medidas do Ministério Público, com fundamento no artigo 15, inciso II, da Resolução OECJPBA nº 11/2022, determino o arquivamento dos presentes autos.”

Interessado: E.T.V.C.

Data do arquivamento: 14/07/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe

IDEA: 098.9.623219/2025

Promotor de Justiça Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Direito da pessoa idosa

Objeto: “[...] por se tratar de fato que não exige, no momento, outras medidas do Ministério Público, com fundamento no artigo 15, inciso II, da Resolução OECJPBA nº 11/2022, determino o arquivamento dos presentes autos.”

Interessado: Valdete Antônia de Oliveira

Data do arquivamento: 14/07/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por seu Promotor de Justiça auxiliar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a JOSE NOA DOS SANTOS PEREIRA acerca do arquivamento do Autos nº 8000092-81.2025.8.05.0022 que investigou o crime de extorsão. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para spa.barreiras@mpba.mp.br.

ELMIR DUCLERC RAMALHO JUNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por seu Promotor de Justiça auxiliar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Júlia Antônia Vidal Gardel e José Carlos Mário da Silva acerca do arquivamento do Autos nº 8000092-81.2025.8.05.0022 que investigou o crime de extorsão. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para spa.barreiras@mpba.mp.br.

ELMIR DUCLERC RAMALHO JUNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe

IDEA: 098.9.4688/2025

Promotor de Justiça Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Direito da criança e do adolescente

Objeto: "[...] por se tratar de fato ocorrido em outra comarca e judicializado, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, e artigo 15, inciso I, da Resolução OECJPBA nº 11/2022, determino o arquivamento dos presentes autos."

Interessado: Conselho Tutelar de Wanderley

Data do arquivamento: 14/07/2026

EDITAL Nº 054/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 6ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, da Resolução n. 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no art. 54, da Resolução n. 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia - CPMPBA, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 593.9.298960/2024, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, encaminhadas ao endereço eletrônico spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Barreiras, 21 de julho de 2026.

AMANDA VIEIRA ABREU

Promotora de Justiça

6ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANPP

Tendo em vista as infrutíferas tentativas de intimação do(a) Sr. Anderson dos Anjos Macedo, investigado no Inquérito Policial nº 8009560-06.2024.8.05.0022, DETERMINO a sua intimação por edital, via DJE, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, através de Advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), por meio dos contatos institucionais (E-mail: spa.barreiras@mpba.mp.br ou Tel: (77) 3611-4806), a fim de comunicar se há interesse em designação de audiência, na qual será oferecida proposta de acordo de não persecução penal, nos termos do Art. 28-A do CPP.

Ressalta-se que o contato com esta Promotoria deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar acordo de não persecução penal (art. 28-A do CPP), tendo em vista a finalidade puramente consensual do ato, deixando claro, desde já, que a celebração do acordo pressupõe a confissão formal e circunstanciada da prática do crime apurado no correspondente procedimento. Esclareça-se, por fim, que o não comparecimento, na data assinalada, será interpretada, como desinteresse na celebração do acordo, dando ensejo ao prosseguimento do feito.

Christian Ribeiro de Menezes

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL Nº 038/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n. 593.9.25682/2026. Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 44, §5º, da Resolução nº 11/2022 – OECMP/MPBA, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail spa.barreiras@mpba.mp.br.

Barreiras/BA, 21 de julho de 2026.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº003.9.3635/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do expediente. Nos termos do art. 44, §1º, §5º, da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, os autos do procedimento, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), no prazo de 3 (três) dias e, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo CSMP, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos.

Ibotirama/BA, 21 de julho de 2026

LETÍCIA CAMPOS BAIRD

Promotora de Justiça em auxílio

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 726.9.603490/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.603490/2025. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 21 de julho de 2026.

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL 078/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.61283/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito Civil

Subárea: Regulamentação de visitas

Assunto: Acompanhamento da situação da criança M.E.S.L.R. e análise da viabilidade do pleito de concessão de visitas assistidas formulado por Valdinéia Rosa de Oliveira.

Data da Instauração: 18/07/2026.

Envolvidos: Valdinéia Rosa de Oliveira.

Paramirim, 21 de julho de 2026.

PAOLA MARIA GALLINA

Promotora de Justiça

EDITAL 079/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.91163/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito Civil

Subárea: Regulamentação de visitas

Assunto: Acompanhar a situação narrada e adotar as providências necessárias à proteção dos interesses da criança.

Data da Instauração: 18/07/2026.

Envolvidos: José Marcos Amaral Sales.

Paramirim, 21 de julho de 2026.

PAOLA MARIA GALLINA

Promotora de Justiça

EDITAL 080/2026 – CONVERSÃO EM PA nº IDEA 210.9.268444/2025

A Promotoria de Justiça de Paramirim-BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 006/2009 do Conselho Superior do MPBA (redação alterada pela Resolução nº 01/2013), vem, por meio deste edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO Nº. IDEA 210.9.268444/2025 em Procedimento Administrativo, cujo objetivo é acompanhar a situação de saúde e vulnerabilidade social de NIKELLI SANTOS NEVES.

Paramirim, 21 de julho de 2026.

PAOLA MARIA GALLINA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 003.9.113175/2026

A Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para fins de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.113175/2026, visando apurar denúncia de que o Grupo Escolar Alípio Ferreira estaria recusando a disponibilização de cuidador a uma criança, embora esta possuísse laudo médico e documento indicando a necessidade de acompanhamento especializado.

Presidente Jânio Quadros, 15 de julho de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 537/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.156896/2026, autuado em 20/07/2026.

Camaçari, 20 de julho de 2026.

Dra. Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

EDITAL 538/2026

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo registrado sob o IDEA nº 003.9.252413/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 20 de julho de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL 540/2026

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 590.9.353654/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria da Comarca de Camaçari/BA, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as Resoluções 174 e 189 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 04 de julho de 2017 e 18 de junho de 2018 disciplinaram a uniformização da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo como instrumento próprio para zelar os princípios da Administração Pública e dos direitos e garantias individuais, através da abertura dos procedimentos por meio de Portaria;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei n. 8.560/92, que regula a investigação de paternidade e versa sobre a remessa ao Judiciário de registros de nascimento que estabeleçam somente a maternidade, para que seja averiguada oficiosamente a procedência das alegações;

CONSIDERANDO a Resolução TJ/BA nº 8, de 17 de abril de 2013, que disciplina o Projeto Pai Presente, criado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça por meio do Provimento n. 12, de 06 de agosto de 2010, tendo como escopo viabilizar o reconhecimento da paternidade no país e, consequentemente, reduzir o número de indivíduos sem registro de filiação paterna.

CONSIDERANDO o recebimento de Averiguação Oficiosa de Paternidade autuado em razão de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais ter levado ao conhecimento do Juízo, nos termos do art. 2º, caput, da Lei n.º 8.560/92, a informação de que a certidão de nascimento do (a) infante K. H. DE J. S. foi emitida sem constar do assento o nome do pai.

CONSIDERANDO que durante a tramitação do expediente administrativo no âmbito do Poder Judiciário restou frustrada a realização de audiência conciliatória, pois a genitora, Sra. LUANE DE JESUS SILVA, não informou o nome e qualificação do suposto genitor do(a) infante e manifestou desinteresse em dar seguimento com a investigação de paternidade, mas diante do superior interesse da criança.

CONSIDERANDO a necessária adoção de diligências nesta via extrajudicial, almejando solução que prestigie o melhor interesse da criança e o direito personalíssimo em questão, preceituados tanto na Constituição da República de 1988 (art. 226, § 7º e art. 227, caput), quanto na legislação doméstica protetiva da infância e adolescência (art. 26, parágrafo único e art. 27, caput, da Lei n. Lei nº 8.069 c/c artigo 3.1 da Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU);

RESOLVE: Instaurar Procedimento Administrativo para apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral, acima narradas, que provocam a tutela de interesses individuais indisponíveis pelo órgão ministerial

Camaçari, 14 de julho de 2026

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR

Promotora de Justiça

EDITAL 541/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.121964/2026, autuado em 14/07/2026.

Camaçari, 21 de julho de 2026.

Dra. Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.159213/2019, Portaria nº 033/2020, cujo objetivo é apuração da regularidade ambiental da construção da ligação viária Imbassaí - Praia do Forte.

Mata de São João/BA, 22 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.302472/2022, Portaria nº 040/2022, cujo objetivo é apurar possível loteamento irregular, denominado Família Cruz, situado na zona urbana no Município de Entre Rios/BA, sob a responsabilidade do Sr. Sandro Viana da Conceição

Mata de São João/BA, 22 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 003.9.146612/2023, Portaria nº 036/2023, cujo objetivo é apurar possíveis danos ambientais decorrente da supressão ilegal de vegetação nativa em propriedade rural "Fazenda Bonfim", de propriedade da pessoa jurídica "Bahia Norte Florestal Ltda", localizada no município de Entre Rios/BA.

Mata de São João/BA, 24 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.137730/2020, Portaria nº 004/2021, cujo objetivo é apurar possíveis danos ambientais decorrentes de extração mineral realizada em desacordo com a legislação vigente nas proximidades da Vila do Conde em direção ao povoado de Matão, Município do Conde/BA, tendo por coordenadas geográficas Latitude: -11.77710° Longitude: -37.64828°.

Mata de São João/BA, 24 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL 542/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA – IDEA Nº 590.9.128107/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c o art. 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA nº 590.9.128107/2026, com a finalidade de garantir matrícula do menor M.S.A.S.

Camaçari/BA, 14 de julho de 2026.

Thiara Rusciolli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.364663/2026

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 15, inciso II, combinado com o artigo 16, parágrafo 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, em simetria com o artigo 4º, parágrafo 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, especialmente à Sra. Maria Eduarda Teles Cavalcante de Lacerda, o ARQUIVAMENTO do expediente em epígrafe, instaurado por força de envio de peças da Quarta Câmara Cível do TJBA (Processo nº 8029269-25.2026.8.05.0000) para apurar suposto crime de desobediência (art. 330, CP) por dirigentes da UNIME/Pitágoras no cumprimento de liminar estudantil, medida motivada pela comprovação do adimplemento integral e resolutivo das obrigações de fazer e não fazer logo após a aprovação da aluna na disciplina pendente, o que se deu com a regular emissão do Termo de Compromisso de Estágio, inserção no internato médico e bloqueio sistêmico de cobranças, operando-se a atipicidade manifesta da conduta por ausência de dolo e a consequente falta de justa causa para a persecução penal pela satisfação do objeto, facultando-se a interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou ciência deste ato.

Lauro de Freitas-BA, 17 de julho de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais comunica aos interessados o indeferimento de instauração de Procedimento no Documento Nº IDEA 003.9.357408/2026, cadastrado a partir de denúncia anônima, formulada via Portal de Atendimento ao Cidadão, noticiando supostas irregularidades e a incompatibilidade no horário de funcionamento das creches da rede pública do Município de Euclides da Cunha/BA, com esteio no art. 4º, I, da Resolução 174/17, CNMP, no art. 15, I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e no art. 6º, inciso V, do Ato Normativo nº 62/2023, considerando que o expediente se encontra em duplicidade com os autos do Procedimento Administrativo Nº 003.9.597209/2024, que discorre sobre matéria correlata ao expediente epigrafado, uma vez que versam sobre idêntico objeto, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 20 de julho de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais comunica aos interessados o indeferimento de instauração de Procedimento no Documento Nº IDEA 003.9.369620/2026, cadastrado a partir do recebimento de denúncia anônima formulada por meio do Portal de Atendimento ao Cidadão, na qual são narradas supostas irregularidades relacionadas à gestão municipal de Euclides da Cunha/BA, envolvendo alegações de abandono de animais, paralisação de obras públicas, possíveis problemas na área da saúde, educação, transporte, limpeza urbana, infraestrutura e eventual mau uso de recursos públicos, com pedido de apuração da atuação de gestores municipais atuais e pretéritos, com esteio no art. 4º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP; no art. 5º, §1º, da Resolução n.º 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, considerando que o fato narrado é desprovido de informações mínimas para a apuração e que as demandas concretamente noticiadas já se encontram abrangidas por procedimentos em curso nesta Promotoria, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 20 de julho de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais comunica aos interessados o indeferimento de instauração de Procedimento no Documento Nº IDEA 003.9.353825/2026, cadastrado a partir de denúncia sigilosa, formulada via Portal de Atendimento ao Cidadão, noticiando supostas irregularidades no Hospital Municipal de Euclides da Cunha, com esteio no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, considerando que o expediente se encontra em duplicidade com os autos do Procedimento Administrativo Nº 003.9.64645/2025, que discorre sobre matéria correlata ao expediente epigrafado, uma vez que versam sobre idêntico objeto, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 20 de julho de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais comunica aos interessados o indeferimento de instauração de Procedimento no Documento Nº IDEA 003.9.351826/2026, cadastrado a partir de denúncia anônima, formulada via Portal de Atendimento ao Cidadão, noticiando supostas irregularidades no Hospital Municipal de Euclides da Cunha, com esteio no art. 4º, I, da Resolução 174/17, CNMP, no art. 15, I, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e no art. 6º, inciso V, do Ato Normativo nº 62/2023, considerando que o expediente se encontra em duplicidade com os autos do Procedimento Administrativo Nº 003.9.64645/2025, que discorre sobre matéria correlata ao expediente epigrafado, uma vez que versam sobre idêntico objeto, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 20 de julho de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça em Substituição

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº IDEA 003.9.511651/2024, que tem como objeto acompanhar representação anônima indicando três supostas irregularidades no município de Quijingue, a saber: a) Realização de eventos festivos durante o período de campanha política com grande dispêndio de recursos públicos, o que é vedado pela Lei n. 9504/1997; b) Suspensão dos atendimentos médicos no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial); c) A transparência na aplicação dos recursos orçamentários da área da saúde no município de Quijingue, considerando que subsiste a necessidade de acompanhar suposta realização de eventos festivos durante o período de campanha política no município de Quijingue.

Euclides da Cunha, 20 de julho de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.497665/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UAUÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 5º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica A QUEM POSSA INTERESSAR, para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, acerca do arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.497665/2025, que versa sobre suposta poluição atmosférica e perturbação à saúde pública e ao meio ambiente urbano, decorrentes da emissão excessiva de partículas de pó oriundas de atividade de moagem de milho e outros materiais desenvolvida em depósito localizado na Rua Dorivaldo Cardoso, nº 36, Centro, Uauá/BA, bem como verificar a regularidade ambiental, sanitária e urbanística do empreendimento e a necessidade de adoção de medidas mitigatórias ou eventual relocação da atividade.

Uauá, 18 de julho de 2026.

YURI LOPES DE MELLO

Promotor de Justiça

Designado UAAF – Portaria nº UAAF – Portaria nº 631/2024

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de EUCLIDES DA CUNHA/BA, considerando o disposto no art. 13 da Resolução 174/2017 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PROCEDER O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, devido as informações reunidas, pois, das informações adunadas ao bojo da presente Notícia de Fato não se colhe indicativo que a criança se encontre em situação de risco/violação de direitos/vulnerabilidade a ensejar a atuação do MPBA (2ª PJ de Euclides da Cunha) na defesa de seus maiores interesses. A criança está sob os cuidados dos genitores, frequentando outra unidade de ensino. Imperioso registrar que os fatos (em tese) criminosos narrados pelo CT no expediente que inaugura nesta Notícia de Fato foram encaminhados a 3ª PJ para conhecimento e adoção das medidas cabíveis. Desta forma COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 681.9.141159/2026, salientando-se que o prazo para recorrer deste arquivamento no Ministério Público é de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha, 20 de julho de 2026.

Atenciosamente,

MARCELO CERQUEIRA CESAR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça MARCELO CERQUEIRA CESAR, Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de EUCLIDES DA CUNHA/BA, considerando o disposto no art. 13 da Resolução 174/2017 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, e tratando-se de PA que investiga possível situação de risco/violação de direitos envolvendo a então adolescente, onde foi requisitado instauração de IP para a devida apuração do fatos, gerando-se os autos de n. 8002894-15.2024.8.05.007. Porém, cabe relatar que a adolescente completou a maior idade em 26/05/2026, decorrendo daí a perda de objeto do presente Procedimento Administrativo, continuando na seara criminal. Razão pela qual e sem mais delongas, RESOLVO proceder ao seu ARQUIVAMENTO, deste Procedimento Administrativo.

Dessa forma, COMUNICAMOS aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do(s) Procedimento(s) Administrativo(s) 681.9.421804/2024. Salientando-se que o prazo para recorrer deste arquivamento no Ministério Público é de 10 (dez) dias, contado desta publicação.

Euclides da Cunha, 21 de julho de 2026.

Atenciosamente,

MARCELO CERQUEIRA CESAR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 334.9.172868/2019, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 21 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

EDITAL Nº 014/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial IDEA nº 647.9.105001/2026

A 6ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma dos termos em observância ao artigo 19-A, § 4º, da Resolução CNMP nº 181/2017. Compulsando os autos, verifica-se a demanda encontra-se resolvida, COMUNICA assim, aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial IDEA nº 647.9.105001/2025, instaurado nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º 3º, c/c art. 5º da da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 1pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 21 de julho de 2026.

JOÃO ALVES DA SILVA NETO

Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO**ADMINISTRATIVO**

INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 219.9.152937/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA nº 219.9.152937/2026, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017 e dos atos normativos aplicáveis do Ministério Público do Estado da Bahia, com o objetivo de acompanhar a efetivação do atendimento especializado e da cirurgia indicada ao paciente Cláudio de Souza Rocha, bem como fiscalizar a atuação dos órgãos responsáveis pela prestação do serviço de saúde.

Guaratinga, 20 de julho de 2026.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 219.9.266133/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, o uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 219.9.266133/2024, com base no artigo no art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017 e nas disposições pertinentes da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Guaratinga, 20 de julho de 2026.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO

Promotor de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

EDITAL Nº 014/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial IDEA nº 647.9.105001/2026

A 6ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma dos termos em observância ao artigo 19-A, § 4º, da Resolução CNMP nº 181/2017. Compulsando os autos, verifica-se a demanda encontra-se resolvida, COMUNICA assim, aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial IDEA nº 647.9.105001/2025, instaurado nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º 3º, c/c art. 5º da da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 1pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 21 de julho de 2026.

JOÃO ALVES DA SILVA NETO

Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 219.9.152937/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA nº 219.9.152937/2026, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017 e dos atos normativos aplicáveis do Ministério Público do Estado da Bahia, com o objetivo de acompanhar a efetivação do atendimento especializado e da cirurgia indicada ao paciente Cláudio de Souza Rocha, bem como fiscalizar a atuação dos órgãos responsáveis pela prestação do serviço de saúde.

Guaratinga, 20 de julho de 2026.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 219.9.266133/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, o uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 219.9.266133/2024, com base no artigo no art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017 e nas disposições pertinentes da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Guaratinga, 20 de julho de 2026.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - IDEA nº 596.9.221378/2026 - Origem: 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – Feira de Santana - Vítima(s): I. C. P. de C. O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima I. C. P. de C. do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 11551/2024, oriundo da DEAM FEIRA DE SANTANA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 21 de julho de 2026.

SEMIANA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO

EDITAL IDEA nº 596.9.283076/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr Valdomiro Duarte Cintra, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8022763-84.2026.8.05.0080, IP nº 68889/2025, no qual Jonas Vinícius Nascimento Cintra figura como vítima, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 02 de junho de 2026.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA Nº. 003.9.264992/2026 - 21ª PJ

ARQUIVAMENTO de Notícia de Fato

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, c/c o art. 4º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017 (com a redação dada pela Resolução CNMP nº 189/2018), resolve comunicar a todos quanto possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, IDEA nº. 003.9.264992/2026, instaurada a partir de representação anônima encaminhada a esta 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, registrada sob o protocolo n. FPIA00011928, relatando supostas irregularidades na condução de processo administrativo instaurado para apurar a conduta de servidora pública, ante suposta vinculação desta com agentes políticos do município. Por oportuno, informo que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 21 de julho de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0446/2026/SP-FSA/09ªPJ PUBLICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, torna pública a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 107/2015 (numeração física) / 67069/2025 (remessa eletrônica), vinculado ao Processo Judicial nº 8022751-70.2026.8.05.0080 e ao IDEA nº 596.9.283040/2026, instaurado para apurar a prática, em tese, do crime de homicídio qualificado, que vitimou Bruno Sarmento de Alencar, fato ocorrido em 18 de abril de 2015, no município de Feira de Santana/BA.

Após a realização das diligências investigativas cabíveis e análise dos elementos informativos constantes dos autos, restou comprovada a materialidade delitiva, contudo não foram obtidos elementos suficientes para identificação da autoria do delito, circunstância que inviabiliza o oferecimento da ação penal. Em razão disso, o Ministério Público promoveu o arquivamento do feito, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, sem prejuízo de eventual desarquivamento na hipótese de surgimento de novas provas, nos termos do art. 18 do CPP e da Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a impossibilidade de localização da familiar da vítima para ciência pessoal da promoção de arquivamento, conforme certificado nos autos, procede-se à presente publicação para fins de conhecimento dos interessados.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para interposição de recurso à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 21 de julho de 2026.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

EDITAL 596.9.168065/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os eventuais interessados acerca do arquivamento do Inquérito Policial nº 8012899-22.2026.8.05.0080, IDEA nº 596.9.168065/2026, instaurado para apurar as circunstâncias da morte de animais comunitários do Condomínio J.J. Lopes de Brito, em razão de suposto envenenamento, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a(s) vítima(s) apresentar(em) recurso no prazo de 30 (trinta), perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 21 de julho de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Área: Educação

Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.17865/2026

Objeto: acompanhar e fiscalizar o possível prejuízo à qualidade do ensino decorrente de irregularidades na Escola Municipal Professora Janete Gomes Medeiros, em Feira de Santana.

Data de Instauração: 21 de julho de 2026.

Feira de Santana, 21 de julho de 2026..

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

IDEA 596.9.324758/2026 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados que representem a vítima ADEILSON LOPES DA SILVA, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial n. 8025465-03.2026.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, em caso de discordância com o arquivamento do mencionado expediente criminal, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, datado eletronicamente.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA N.º 596.9.179693/2026

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Administrativo

Data: 15/07/2026

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor de Justiça Substituto

IDEA 596.9.277794/2026 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, aos interessados, em especial a Sra. J. J. F. C., acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 66969/2024 / Pje. Nº 8022493-60.2026.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, em caso de discordância com o arquivamento do mencionado expediente criminal, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, datado eletronicamente.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0445/2026/SP-FSA/16ªPJ - IDEA nº 003.9.317905/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DE DECISÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.317905/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, torna público que foi proferida decisão de indeferimento do processamento da Notícia de Fato nº 003.9.317905/2026, com determinação de arquivamento sumário, nos termos do art. 15, incisos I e IV, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA. A decisão fundamentou-se na existência de procedimento anteriormente instaurado e arquivado envolvendo os mesmos fatos e interessados, bem como na ausência de elementos novos aptos a justificar nova investigação. Fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Feira de Santana/BA, 21 de julho de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IC IDEA nº 003.9.298555/2025

Objeto: Apuração de suposta irregularidade remuneratória do servidor Ramon Jackson de Jesus Reis na Prefeitura de Santa Bárbara/BA, por ausência de prestação de serviços.

Data de Instauração: 20.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IC IDEA nº 003.9.250158/2024

Objeto: Apuração de suposta irregularidade apurar possível irregularidade no edital de chamamento público N. 003/2024 - N. 004/2024, voltado à execução cultural com recursos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Município de Lamarão/BA.

Data de Instauração: 21.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IC IDEA nº 003.9.298555/2025

Objeto: Apuração de suposta irregularidade remuneratória do servidor Ramon Jackson de Jesus Reis na Prefeitura de Santa Bárbara/BA, por ausência de prestação de serviços.

Data de Instauração: 20.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IC IDEA nº 003.9.250158/2024

Objeto: Apuração de suposta irregularidade apurar possível irregularidade no edital de chamamento público N. 003/2024 - N. 004/2024, voltado à execução cultural com recursos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Município de Lamarão/BA.

Data de Instauração: 21.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IC IDEA nº 003.9.318424/2025

Objeto: Apuração de supostas irregularidades na aquisição de imóvel de elevado valor pelo Município de Santa Bárbara/BA sem os trâmites legais, além da contratação, por inexigibilidade, de escritório de advocacia sem a comprovação de notória especialização, configurando, em tese, a violação aos princípios da administração pública e possíveis danos ao erário.

Data de Instauração: 27.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IC IDEA nº 003.9.309917/2025

Objeto: Apuração de possível irregularidade no repasse e registro de contribuições previdenciárias pelo Município de Tanquinho/BA, com potencial prejuízo aos servidores públicos municipais e lesão ao erário.

Data de Instauração: 27.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IC IDEA nº 003.9.85655/2025

Objeto: Apuração de possíveis irregularidades no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do Município de Tanquinho/BA, inclusive quanto a observância da política de reserva de vagas para grupos étnico-raciais, assim como acompanhar a efetiva realização de concurso público, inclusive para o cargo de professor.

Data de Instauração: 25.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IC IDEA nº 003.9.250158/2024

Objeto: Apuração de possível irregularidade no edital de chamamento público N. 003/2024 - N. 004/2024, voltado à execução cultural com recursos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Município de Lamarão/BA.

Data de Instauração: 21.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IC IDEA nº 003.9.298555/2025

Objeto: Apuração de possível irregularidade no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/BA envolvendo o servidor Ramon Jackson de Jesus Reis, notadamente no recebimento de remuneração sem a comprovação da prestação de serviços, em afronta aos princípios da Administração Pública.

Data de Instauração: 20.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA nº 258.9.223227/2026

Objeto: Apuração do processo de implementação do Plano Nacional de Educação – PNE/2026 no âmbito do Município de Santa Bárbara/BA, especialmente no que se refere às metas relativas à educação infantil, com enfoque na ampliação e adequada oferta de vagas em creches e pré-escolas (Metas 1.a, 1.b e 1.c).

Data de Instauração: 05.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA nº 258.9.223246/2026

Objeto: Apuração do processo de implementação do Plano Nacional de Educação – PNE/2026 no âmbito do Município de Lamarão/BA, especialmente no que se refere às metas relativas à educação infantil, com enfoque na ampliação e adequada oferta de vagas em creches e pré-escolas (Metas 1.a, 1.b e 1.c).

Data de Instauração: 05.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA nº 258.9.223237/2026

Objeto: Apuração do processo de implementação do Plano Nacional de Educação – PNE/2026 no âmbito do Município de Tanquinho/BA, especialmente no que se refere às metas relativas à educação infantil, com enfoque na ampliação e adequada oferta de vagas em creches e pré-escolas (Metas 1.a, 1.b e 1.c).

Data de Instauração: 05.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ
EDITAL n.º 120-2026
IDEA nº 323.9.226639-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR, POR 1 ANO, O PRAZO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DETERMINANDO, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos objeto do presente procedimento, além da subsidiar eventual promoção de medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes

Irará/BA, 21 de julho de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL Nº IDEA 003.9.615155/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e em conformidade com o art. 50, inciso V, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar ou dele tiverem conhecimento, COMUNICAR a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.615155/2025, tendo por objeto “apurar a regularidade, a legalidade e a moralidade dos atos administrativos relacionados ao Concurso Público da Câmara Municipal de Serra Preta/BA (Edital nº 004/2023), suspenso desde 05 de abril de 2024, com especial atenção à destinação e à eventual devolução dos valores arrecadados a título de taxa de inscrição dos candidatos”, fixado o prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a conclusão do procedimento administrativo em apreço, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

INTERESSADO(A): Jorge Alan Silva de Santana.

Enquadramento jurídico: art. 129, II e III, da CF/1988; art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993; art. 50, V, e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Feira de Santana, 21 de julho de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL 16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.617934/2024 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 54 da Resolução-OECPJ nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE. Informo ainda que, da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA - IDEA Nº 596.9.471921/2025

ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e institucionais, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no art. 8º, IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, em conformidade com as normativas estabelecidas pela Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 596.9.471921/2025 foi autuada nesta 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana a partir de relatório elaborado pela Unidade de Saúde da Família Fulô (USF), dando conta da situação de grave vulnerabilidade social vivenciada por pessoa idosa de 67 anos à época do relatório e seus quatro netos, todos residentes na localidade de Barroquinha, Feira de Santana/BA;

RESOLVE, com supedâneo nos fundamentos fáticos e jurídicos acima delineados, INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com prazo de duração inicial de 01 (um) ano, prorrogável por igual período na forma do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA, tendo como objeto: “Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas de assistência social destinadas à pessoa idosa, bem como apurar eventual situação de violação de direitos e vulnerabilidade social vivenciada por pessoa idosa identificada nos autos, determinando as providências administrativas e judiciais cabíveis para a proteção integral dos direitos fundamentais ameaçados ou violados”.

Feira de Santana/BA, 07 de julho de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça

PORTARIA - IDEA Nº 596.9.609191/2025

ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, apresentado pelo Promotor de Justiça in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 26, c, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como com base na Resolução 174 do CNMP:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 127, “caput”, art. 129, III, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a segurança pública, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, nos termos do art. 144, caput, da Carta da República de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como o controle externo da atividade policial, conforme art. 129, II e VII da Carta Maior;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público – estabelece que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições, nos termos de seu art. 8º, II;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e providências ministeriais, no âmbito da 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, acerca das requisições ministeriais que são expedidas nesta unidade, notadamente aquelas endereçadas à Polícia Civil, para as investigações de fatos encaminhados pelo Ministério Público àquele órgão;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial, exercido pelo Ministério Público como uma de suas atribuições constitucionais, pode materializar-se de forma concentrada ou difusa, sendo esta última possível de ser exercida por todos os Promotores de Justiça com atribuição criminal e a anterior por Promotorias com atribuição específica na seara de controle externo da atividade policial, nos termos do art. 3º, da Resolução CNMP nº 20/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de dar unidade e organicidade às requisições ministeriais expedidas no âmbito desta Promotoria, reunindo-as em grupo e em um único feito, para fins de acompanhamento de seu cumprimento, com o propósito de assegurar resolutividade a elas, seja no sentido de exigir seu cumprimento ou adoção de medidas em face de eventuais omissões;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o propósito de acompanhar as requisições ministeriais expedidas no âmbito da 18ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, notadamente aquelas endereçadas à Polícia Civil, para as investigações de fatos encaminhados pelo Ministério Público àquele órgão e afins, com o objetivo de assegurar seu fiel cumprimento ou encaminhamento para controle externo da atividade policial.

Feira de Santana/BA, 14 de julho de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0444/2026/SP-FSA/21ªPJ

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 596.9.27838/2026, nos termos da Portaria expedida nos autos em epígrafe, destinada à apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao Concurso Público da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS, regido pelo Edital nº 01/2025.

A Portaria foi instaurada com fundamento nos arts. 23 e 26 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de aprofundamento das investigações acerca dos fatos noticiados.

Feira de Santana/BA, 21 de julho de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

EDITAL 003.9.329742/2026

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15º, inc. I, da Resolução nº. 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica ao interessado, que, referente a denúncia anônima informando sobre suposta ocorrência de poluição sonora, causada por motocicletas que seriam guiadas por adolescentes, em sua maioria, no Povoado Vila Feliz, BR 116, km 20, Feira de Santana. , solicito que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a identidade dos causadores da poluição sonora e identificação dos veículos envolvidos. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 20 de julho de 2026

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Área: PESSOA IDOSA

IDEA nº 596.9.620787/2025

Objeto: acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas pertinentes para assegurar a proteção dos direitos da pessoa idosa O. J. M., especialmente quanto à viabilização de alternativa adequada de atendimento pela rede de proteção social, considerando a impossibilidade de cuidados domiciliares pela família.

Data da Instauração: 20/07/2026

Edital - 596.9.403552/2024

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.403552/2024, cujo objeto consiste em apurar Representação encaminhada pelo Sr. Wedison Conceição, informando sobre suposta poluição sonora teoricamente praticada pelo Bar “Zero Grau”, localizado na Rua Vasco da Gama, 116, Jardim Cruzeiro, próximo ao estádio Joia da Princesa. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões.

Feira de Santana, 20 de julho de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

Origem: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Área: CRIMINAL
IDEA nº 596.9.142155/2025
Objeto: acompanhar as apurações que deverão ser levadas a efeito pela Polícia Civil acerca de fatos noticiados.
Data da Instauração: 18/07/2026
Edital - 003.9.50995/2026

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 7º, II, do Ato Normativo PGJ/MPBA nº 37/2022, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.50995/2026, cujo objeto consiste em apurar suposta atuação de médicos vinculados ao Hospital Santo Antônio e a postos de saúde do Município de Serra Preta/BA mediante utilização de números de CRM pertencentes a terceiros.

Feira de Santana, 20 de julho de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS
Promotor de Justiça

EDITAL – 003.9.144147/2026
A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos possíveis interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 003.9.144147/2026, os quais tiveram o escopo de apurar denúncia anônima acerca de suspeita de violação de direitos fundamentais em desfavor do Sr. Manuel Martins da Silva, pessoa idosa, que estaria sendo vítima de possível negligência no atendimento à sua saúde.
Feira de Santana, 20 de julho de 2026
GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
IDEA Nº 596.9.268758/2025
Recomendação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, nos artigos 26, inciso I, e 27, parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como no artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, CF e art. 4º, ECA); CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, possuindo, dentre suas atribuições legais (art. 136 do ECA), a de atender crianças e adolescentes nas hipóteses de violação de direitos e aplicar as medidas de proteção cabíveis, bem como atender e aconselhar os pais ou responsável; CONSIDERANDO a tramitação de Procedimento Administrativo instaurado para apurar a situação de risco vivenciada pela criança, em decorrência do quadro de instabilidade psíquica de sua genitora, (diagnosticada com esquizofrenia e com histórico de surtos agressivos), o que motivou o acolhimento de fato da infante pelos irmãos maiores; CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça expediu Despacho ID MP 34187962 e o consequente ofício nº 2283/2026 - ID MP 34280744 ao Conselho Tutelar 2 de Feira de Santana, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, a realização de visita domiciliar no novo endereço da criança, a oitiva formal da irmã acerca do interesse em exercer a guarda judicial, e a identificação de novos episódios de risco por parte da genitora; CONSIDERANDO que, exaurido o prazo assinalado, o Conselho Tutelar 2 de Feira de Santana não apresentou qualquer resposta às requisições ministeriais, tampouco justificou a sua omissão, quedando-se inerte; CONSIDERANDO que a omissão do Conselho Tutelar em apurar situações de risco de crianças e adolescentes, bem como em responder tempestiva e adequadamente às requisições do Ministério Público, configura flagrante descumprimento de seus deveres legais, obstaculiza a fiscalização da rede de proteção, compromete a segurança e o bem-estar da criança envolvida, e pode ensejar

a responsabilização administrativa e cível dos conselheiros omissos; CONSIDERANDO que este padrão de inércia e desídia por parte do Conselho Tutelar 2 de Feira de Santana em atender às demandas e requisições ministeriais, longe de constituir conduta isolada, vem se tornando uma praxe funcional preocupante, que necessita ser conhecida e acompanhada pelos órgãos de controle e pela gestão municipal, para a adoção das providências saneadoras; RESOLVE RECOMENDAR ao Colegiado do CONSELHO TUTELAR 2 DE FEIRA DE SANTANA/BA, na pessoa de seus membros e de seu(sua) Coordenador(a), que: 1º) Adote, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta Recomendação, todas as providências necessárias e urgentes para a completa e efetiva apuração da situação da criança, devendo, obrigatoriamente: a) Realizar visita domiciliar para verificar as atuais condições de moradia e saúde da infante no seu novo endereço; b) Proceder à oitiva formal da irmã da infante, para que esta informe, expressamente, se possui interesse em exercer a guarda judicial da irmã, cientificando-a de que o Ministério Público avalia a necessidade de deflagração de procedimento de suspensão/perda do poder familiar em face da genitora; c) Identificar se houve novos episódios de risco ou tentativas da genitora em retirar a criança do atual núcleo protetivo de forma inadequada. 2º) Encaminhe a esta 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, relatório circunstanciado e conclusivo sobre todas as diligências realizadas em cumprimento ao item anterior, com as respectivas constatações fáticas. 3º) Apresente, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, justificativa formal, individualizada e pormenorizada dos conselheiros tutelares que tomaram ciência do ofício anterior, acerca da omissão em responder e cumprir as requisições ministeriais exaradas no ID MP 34187962. 4º) Cumpra, doravante, com a máxima presteza, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, todas as solicitações, requisições e determinações emanadas do Ministério Público, comunicando formalmente qualquer impossibilidade de atendimento e solicitando, de forma justificada, eventual dilação de prazo, antes do seu esgotamento. ADVERTÊNCIA: O não cumprimento integral da presente Recomendação nos prazos estipulados ou o seu cumprimento apenas parcial e/ou insatisfatório, poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis por este Ministério Público, incluindo, mas não se limitando, ação civil pública de destituição de cargo. Determino à Secretaria Processual que: I) Encaminhe cópia da presente Recomendação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Feira de Santana/BA, à Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA (na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito) e à Procuradoria Geral do Município (PGM) de Feira de Santana/BA, para ciência da desídia do Conselho Tutelar 2 e para que adotem as providências que lhes couberem no âmbito de suas respectivas atribuições fiscalizatórias, administrativas e de gestão da política de atendimento à criança e ao adolescente. II) Certifique nos autos o recebimento da presente Recomendação pelo Conselho Tutelar 2 e pelos demais órgãos comunicados. III) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos com urgência para análise e deliberações. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

(datado e assinado eletronicamente)

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993; pelo art. 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; e, subsidiariamente, pela Lei Complementar Federal nº 75/1993, observadas a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 11/2022 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, considerando a complexidade da matéria, a necessidade de conclusão da análise técnica pelo NUDEPHAC, a existência de recomendações do IPAC quanto à adoção de contrapartida patrimonial, bem como a necessidade de eventual celebração de TAC, PRORROGO o prazo de conclusão do Inquérito Civil abaixo relacionado por mais 01 ano, com fundamento no art. 41 da Resolução OEPJ nº 11/2022:

1-Inquérito Civil n. 682.9.166556/2025

Assunto Patrimônio Cultural

Interessada M. Fátima Novaes Pires

Guanambi, 21 de julho de 2026.

Jaílson Trindade Neves

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARACI

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARACI, por intermédio da Exma. Dra. GABRIELLY COUTINHO SANTOS, Promotora de Justiça em Exercício da Substituição, infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar comunicar o ARQUIVAMENTO do seguinte inquérito:

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA IC 117.9.311090/2026

PJE 8000656-72.2026.8.05.0136

IP 97625/2025

Área: Criminal
Classe: Inquérito Policial;
Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.
Noticiado: Desconhecido
Vítimas: Dado omitido deste edital para resguardar a privacidade das vítimas.

DATA ARQUIVAMENTO: 20/07/2026

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Eventuais interessados poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Jacaraci, localizada na Praça Municipal, 72, Bairro Centro, Jacaraci-BA, ou através do e-mail: jacaraci@mpba.mp.br;
- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Jacaraci, 20 de julho de 2026.

Gabrielly Coutinho Santos
Promotora de Justiça em Exercício da Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA
EDITAL CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.61230/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, conversão em Notícia de Fato, com prazo de tramitação de 30 (trinta) dias, e o seu registro no sistema IDEA Nº 003.9.61230/2026, com base no artigo 1º da Resolução n. 174/2017 do CNMP e no artigo 11 da Resolução 11/2022 do MPBA. 21 de julho de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS
Promotor de Justiça

EDITAL CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.282344/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, conversão em Notícia de Fato, com prazo de tramitação de 30 (trinta) dias, e o seu registro no sistema IDEA Nº 003.9.282344/2026, com base no artigo 1º da Resolução n. 174/2017 do CNMP e no artigo 11 da Resolução 11/2022 do MPBA. 21 de julho de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS
Promotor de Justiça

EDITAL CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.274275/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, conversão em Notícia de Fato, com prazo de tramitação de 30 (trinta) dias, e o seu registro no sistema IDEA Nº 003.9.274275/2025, com base no artigo 1º da Resolução n. 174/2017 do CNMP e no artigo 11 da Resolução 11/2022 do MPBA. 21 de julho de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS
Promotor de Justiça

EDITAL CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.244205/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, conversão em Notícia de Fato, com prazo de tramitação de 30 (trinta) dias, e o seu registro no sistema IDEA Nº 003.9.244205/2025, com base no artigo 1º da Resolução n. 174/2017 do CNMP e no artigo 11 da Resolução 11/2022 do MPBA. 21 de julho de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.249521/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Moralidade Administrativa.

OBJETO: Investigação de Nepotismo e Descumprimento de TAC.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, reunião de documentos, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do MPBA.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 698.9.250057/2022

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira leal Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Averiguar a grande incidência de abandono de animais nos logradouros públicos no Município de Irecê.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de um ano, na forma do Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.133558/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: DIREITO À EDUCAÇÃO > Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação > Plano de Carreira > Concurso de Ingresso.

OBJETO: Apurar a eventual irregularidade na omissão do Município de Irecê/BA quanto à nomeação de candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

INTERESSADO: Município de Irecê/BA.

FUNDAMENTO: Promova-se a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 1 (um) ano, do presente Procedimento Administrativo em razão da imprescindibilidade da conclusão de diligências, reunião de documentos e maiores elementos de prova, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do MPBA.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.374750/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do Conselho Tutelar de Jussara no ano de 2026.

FUNDAMENTO: Art. 8º, inc. II, da Resolução CNMP nº 174/17

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA

IDEA nº 694.9.153900/2023

INQUÉRITO CIVIL

DESPACHO INSTRUTÓRIO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar suposto ato de improbidade administrativa, consistente em gastos excessivos por parte do Município de Macajuba/BA com a realização de festejos juninos no ano de 2023 (ID MP 14705761). A representação foi formulada pelos Srs. Adenor Brandão de São Leão, Joelcio Santos Bispo, Milton Cardoso de Oliveira Neto e Allison Santana Almeida, vereadores do Município de Macajuba/BA, noticiando possível desproporcionalidade nos gastos públicos realizados com contratações artísticas, ornamentações e demais despesas vinculadas a eventos festivos municipais.

Em síntese, os representantes apontam a contratação do artista Thiago Aquino, no valor de R\$ 150.000,00, para evento de inauguração de asfalto; da banda Mastruz com Leite, no valor de R\$ 180.000,00; do artista Zezo, no valor de R\$ 130.000,00; e do artista Xanddy Harmonia, no valor de R\$ 170.000,00, além de outras despesas com estrutura, ornamentação e serviços necessários à realização dos eventos.

No curso da instrução, foram expedidos ofícios e notificações aos interessados e representados, inclusive ao Município de Macajuba/BA e ao Prefeito Luciano Pamponet de Sousa, com o objetivo de colher manifestações e documentos acerca dos fatos em apuração. Verifica-se, ainda, que o procedimento foi prorrogado por despacho anterior (ID MP 25517469), tendo sido determinada a notificação das partes para apresentação de manifestação ou documentos sobre eventual alteração do quadro fático que levou à instauração do presente Inquérito Civil. Constam dos autos, contudo, certidões de ausência de resposta por parte de notificados.

É o breve relatório.

Da análise dos autos, verifica-se que a apuração ainda demanda a obtenção de informações documentais indispensáveis para aferir a regularidade das contratações artísticas e demais despesas vinculadas aos festejos municipais, sobretudo quanto à existência de procedimento administrativo regular de inexigibilidade de licitação, justificativa de preço, demonstração de exclusi-

vidade, previsão orçamentária, efetiva execução dos serviços contratados e compatibilidade dos valores pagos com contratações similares realizadas no mesmo período.

Com efeito, embora a realização de festejos tradicionais integre a discricionariedade administrativa municipal, a aplicação de recursos públicos em eventos deve observar os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade, economicidade e eficiência, sendo imprescindível instruir o feito com elementos que permitam verificar se as despesas questionadas foram regularmente autorizadas, justificadas e executadas, ou se configuraram dispêndio desproporcional ou lesivo ao erário.

Diante do exposto, DETERMINO:

1. Seja expedido ofício ao Município de Macajuba/BA, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça: a) cópia integral dos processos administrativos de inexigibilidade, dispensa, contratação direta, licitação, contratos, notas de empenho, notas fiscais, comprovantes de pagamento, pareceres jurídicos, justificativas de preço, documentos de exclusividade e demais documentos relacionados às despesas realizadas com eventos festivos e ornamentações no exercício de 2023, especialmente quanto às contratações dos artistas Thiago Aquino, Mastruz com Leite, Zezo e Xanddy Harmonia; b) planilha discriminada com todos os gastos realizados com os festejos juninos de 2023 e demais eventos festivos do exercício, indicando, para cada despesa: o número do procedimento administrativo, modalidade ou fundamento da contratação, contratado, CNPJ/CPF, objeto, valor contratado, valor efetivamente pago, data do pagamento, fonte de recurso, dotação orçamentária utilizada e local/data da execução do serviço; c) que esclareça, de forma circunstanciada, a motivação administrativa para a contratação das atrações artísticas mencionadas na representação, demonstrando a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado à época, mediante juntada de cotações, contratações similares dos mesmos artistas em outros municípios, notas fiscais pretéritas, propostas, pareceres ou outros documentos utilizados para justificar os preços; d) que informe se houve gastos adicionais com palco, sonorização, iluminação, geradores, segurança, ornamentação, hospedagem, alimentação, transporte, banheiros químicos, estrutura, apoio logístico e demais serviços complementares necessários à realização dos festejos e eventos indicados na representação, encaminhando os respectivos processos de contratação e comprovantes de pagamento.
2. Seja notificado o Prefeito Municipal de Macajuba/BA, Sr. Luciano Pamponet de Sousa, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação específica acerca dos fatos narrados na representação, esclarecendo, especialmente, a necessidade das contratações questionadas, a regularidade dos procedimentos de inexigibilidade, a justificativa dos valores pagos, a existência de previsão orçamentária, a compatibilidade dos gastos com a situação fiscal do Município e a efetiva execução dos serviços contratados.
3. Seja expedido ofício ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe se há procedimento, denúncia, termo de ocorrência, auditoria, relatório técnico, medida cautelar, representação ou apontamento nas contas do Município de Macajuba/BA, exercício de 2023, relacionado aos gastos com festejos juninos, contratações artísticas, ornamentações, inexigibilidades de licitação ou despesas com eventos, encaminhando cópia dos documentos eventualmente existentes.
4. Sejam cientificados os representantes Adenor Brandão de São Leão, Joelcio Santos Bispo, Milton Cardoso de Oliveira Neto e Allison Santana Almeida para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, querendo, apresentem documentos complementares, informações atualizadas ou indiquem elementos objetivos que possam contribuir para a instrução do presente feito, especialmente quanto à existência de eventual sobrepreço, dano ao erário ou irregularidade concreta nos procedimentos de contratação.
5. Informe-se que as respostas devem ser encaminhadas por meio de mensagem eletrônica com arquivos em formato PDF ao endereço .
6. Considerando o vencimento do prazo do presente Inquérito Civil, PRORROGO o feito, tendo em vista a imprescindibilidade de realização das diligências acima determinadas, necessárias à adequada instrução do procedimento e à análise da regularidade das despesas públicas questionadas.
7. Comunique-se a presente prorrogação, por escrito, ao Excelentíssimo Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e ao Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.
8. Providencie-se a publicação deste despacho no Diário da Justiça Eletrônico, com posterior certidão de publicação nos autos, assegurando a devida publicidade da prorrogação aos interessados.
9. Após o decurso do prazo fixado, com ou sem resposta, certifique-se e retornem-me os autos conclusos para nova análise e deliberação fundamentada sobre o destino do feito.

Atribuo ao presente despacho força de ofício/notificação.

Cumpra-se.

Ruy Barbosa/BA, 18 de junho de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 1ª Promotoria de Justiça

Inquérito Policial IDEA 699.9.503567/2024

8003178-18.2024.8.05.0112

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, na forma do art. 28 do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei nº 13.964/2019 e com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 - Juiz das Garantias, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe.

Itaberaba/BA, 16 de julho de 2026.

DANIEL MEIRELES ABERCEB - Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.148070/2026, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 25 de junho de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.156593/2026, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 25 de junho de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 718.9.204601/2024. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Coaraci/BA, 20/07/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 646.9.340752/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna - UAAF, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve arquivar a NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.340752/2025. Cientifica-se eventuais interessados acerca da possibilidade de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo as possíveis razões serem apresentadas através do endereço eletrônico da Promotoria Regional de Itabuna (spa.itabuna@mpba.mp.br), no prazo de 10 dias.

Itabuna – BA, 18 de julho de 2026

Julimar Barreto Ferreira

Promotor de Justiça designado

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 646.9.482607/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna - UAAF, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 13º da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, resolve prorrogar por 90 (noventa) dias a Notícia de fato IDEA nº 646.9.482607/2025 para realização de diligências imprescindíveis ao acompanhamento do seu objeto.

Itabuna – BA, 18 de julho de 2026

Julimar Barreto Ferreira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28º do Código de Processo Penal, comunica ao investigado ISAC SILVA SOUZA e demais interessados o arquivamento do Inquérito Policial nº 8001502-22.2026.8.05.0126, IDEA: 701.9.362160/2026, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias que deverá ser encaminhado ao e-mail spa.itapetinga@mpba.mp.br.

Itapetinga/BA, 21 de julho de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.350988/2026.

Itapetinga-BA, 17 de julho de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 701.9.305275/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial, com fulcro no artigo 3º da resolução 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Itapetinga-BA, 17 de julho de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.250224/2026.

Itapetinga-BA, 21 de julho de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITORORÓ

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo IDEA nº 110.9.260220/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, com atribuição na defesa da educação e dos direitos da criança e do adolescente na Comarca de Itororó/BA, no exercício das funções institucionais previstas nos artigos 127 e 129, inciso II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 e na Lei nº 7.347/85, bem como com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente, vem expedir a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA dirigida ao ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, e ao MUNICÍPIO DE ITAJU DO COLÔNIA/BA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, pelos fundamentos a seguir expostos.

Conforme apurado no Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, verificou-se a existência de graves irregularidades estruturais no imóvel situado na Rua Manuel Alvarindo, Distrito de Palmira, Município de Itaju do Colônia/BA, onde funcionam, de forma concomitante, o Colégio Estadual Cordeiro de Miranda e o Centro Educacional Municipal de Palmira.

A instrução do feito extrajudicial revelou, por meio de denúncias, registros fotográficos e manifestações institucionais, a presença de comprometimentos relevantes na edificação, incluindo deterioração da cobertura com risco potencial, infiltrações, precariedade das instalações elétricas e inadequação das condições sanitárias, circunstâncias que comprometem a segurança e a salubridade do ambiente escolar.

No curso das diligências, constatou-se, ainda, que houve autorização estatal para realização de intervenções no imóvel, inclusive com emissão de ordem de serviço para execução de obras de manutenção, as quais, contudo, não foram efetivadas em razão da ausência de desocupação do espaço físico, condição necessária à execução dos serviços, tendo sido inclusive inviabilizada a utilização dos recursos públicos destinados à reforma.

Paralelamente, observa-se que, não obstante a ciência dos fatos, as atividades escolares foram mantidas no local e, após, transferidas para estruturas igualmente precárias, sem a adoção de medidas resolutivas suficientes para assegurar ambiente educacional adequado.

Verifica-se, assim, a persistência de quadro de inadequação estrutural e de indefinição administrativa entre os entes públicos envolvidos, o que vem resultando em prolongada exposição de crianças e adolescentes a condições incompatíveis com o direito fundamental à educação.

Deste modo, destaca-se que a Constituição Federal consagra a educação como direito fundamental social, devendo ser assegurada pelo Estado com observância de padrões mínimos de qualidade e segurança (arts. 6º, 205 e 208). Por sua vez, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a proteção integral como diretriz obrigatória da atuação estatal, impondo o dever de prevenir situações que coloquem em risco a integridade física e psicológica de crianças e adolescentes (arts. 53 e 70).

Logo, a manutenção de unidade escolar em condições inadequadas de funcionamento, especialmente quando evidenciado risco estrutural, configura violação direta a tais comandos normativos, ensejando a atuação do Ministério Público para a prevenção de danos e a tutela dos direitos difusos envolvidos.

Ademais, a responsabilidade pela garantia do direito à educação é compartilhada entre os entes federativos, não sendo admissível a perpetuação de omissões administrativas decorrentes de indefinições quanto à repartição de atribuições.

Deste modo, a presente recomendação tem por finalidade promover a imediata regularização da situação constatada, mediante a adoção de providências administrativas concretas e coordenadas entre os entes públicos, de modo a evitar a necessidade de judicialização da questão.

Pelo exposto, o Ministério Público do Estado da Bahia RECOMENDA ao ESTADO DA BAHIA e ao MUNICÍPIO DE ITAJU DO COLÔNIA/BA que, no prazo máximo de 07 (sete) dias, adotem as seguintes providências:

a) procedam à apresentação, a esta Promotoria de Justiça, de plano conjunto e formalizado de atuação, contendo, de forma clara e objetiva:

b) a definição das responsabilidades de cada ente quanto à solução da problemática estrutural da unidade escolar, especialmente no que se refere à execução das obras e à realocação dos alunos;

c) a indicação do local provisório ou definitivo para funcionamento das atividades escolares, com comprovação de que atende às condições mínimas de segurança, salubridade e adequação pedagógica;

d) a apresentação de cronograma detalhado para desocupação integral do imóvel atualmente utilizado, caso ainda esteja em funcionamento;

e) a apresentação de cronograma para início e conclusão das obras de reforma ou recuperação do imóvel, ou, alternativamente, para disponibilização de unidade escolar substituta;

f) a comprovação de adoção de medidas emergenciais destinadas a garantir a segurança dos alunos e profissionais da educação até a efetiva solução da situação;

g) encaminhem, no prazo assinalado, documentação comprobatória de todas as medidas adotadas, inclusive relatórios técnicos, contratos, atos administrativos e demais documentos pertinentes.

Fica consignado que a presente recomendação constitui instrumento de atuação preventiva e resolutiva do Ministério Público, sendo que o seu não atendimento, injustificado ou insuficiente, poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência; a apuração de eventual responsabilidade dos gestores públicos por omissão na garantia de direitos fundamentais; a comunicação aos órgãos de controle competentes, para adoção das providências cabíveis no âmbito administrativo e financeiro.

Por fim, determino à Secretaria Processual da PJ de Itororó que encaminhe a presente recomendação à Secretaria Estadual de Educação; à Secretaria Municipal de Educação de Itaju do Colônia/BA; à Procuradoria Geral do Estado da Bahia e à Procuradoria Jurídica do Município de Itaju do Colônia/BA.

Itororó-BA, 27 de maio de 2026

KARINA COSTA FREITAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 047/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, NOTIFICA o Sr. REINALDO LUZ DOS SANTOS sobre o ARQUIVAMENTO do expediente nº 608.9.194810/2025, cientificando-o de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 20 de julho de 2026.

Juliana Rocha Sampaio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

INQUÉRITO POLICIAL 38226/2022, tombado sob o nº IDEA 043.9.489359/2023. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao sr. Jefferson Jenner Barbosa Pereira a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, insaturado para apurar suposto cometimento do crime de furto e estelionato. Itagibá, Bahia, data da publicação.

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.216888/2026

Portaria 12/2026

Origem: 3º Promotoria de Justiça de Ipiatú

Objeto: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos I, VII e VIII, da Constituição Federal, pelos arts. 26, I, da Lei nº 8.625/93, pela Resolução CNMP nº 174/2017, pela Resolução CNMP nº 310/2025 e pela Resolução nº 11/2022 do OECPJ/MPBA (...)

RESOLVE: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, vinculado ao exercício do Controle Externo da Atividade

Policial, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a regularidade, a efetividade e a conclusão das investigações relativas à morte de D. S., ocorrida em contexto de intervenção policial (...).

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS
Promotora de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 016/2026
IDEA Nº 003.9.276515/2025
Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Assunto: com fundamento no art. 52 c/c o art. 50, inciso III, e nos arts. 22, 25 e 30, todos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, no art. 201, inciso V, do ECA e na Resolução CNMP nº 23/200, CONVERTO o presente Procedimento Administrativo em INQUÉRITO CIVIL, valendo este ato como portaria de instauração (art. 30 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA), mantida a numeração IDEA, tendo por objeto apurar a irregularidade na implementação e regularização do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSEMA) do Município de Manoel Vitorino/BA — notadamente a ausência de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de inscrição do serviço no CMDCA, de Projeto PolíticoPedagógico, de Regimento Interno e de equipe técnica de referência formalmente designada —, bem como o prejuízo individual concreto causado a adolescentes determinados cujas medidas socioeducativas permanecem inexecutadas, com vistas à regularização da política pública e à eventual responsabilização, inclusive por ação civil pública.

Jequié, 22 de julho de 2026

MATHEUS POLLI AZEVEDO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.93416/2023

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.93416/2023, para conhecimento e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 09 de julho de 2026.

VERENA AGUIAR SILVEIRA

Promotora de Justiça Designada - Portaria PGJ nº 1726/2026

JUAZEIRO - UNIDADE FINALÍSTICA - 1º MEMBRO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 220.9.430927/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE-JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e no art. 53 da Resolução 11/2022 do OECP-MPBA, por meio deste Edital, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 220.9.430927/2024, pelo prazo de 01(um) ano, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Juazeiro, 21 de julho de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA

Área: Saúde

Inquérito Civil - IDEA nº 598.9.305537/2026

Objeto: Verificar a estrutura e condições de funcionamento da USF CAMPOS, Juazeiro/BA.

Data de Instauração: 17/07/2026

Investigado: Município de Juazeiro/BA

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

IDEA nº 003.9.182831/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais e legais que lhe conferem os arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e o art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no bojo do Procedimento em epígrafe, e: CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição Federal (art. 127, caput, e art. 129, II, CF); CONSIDERANDO que, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços advocatícios pressupõe a demonstração cumulativa da singularidade do objeto, da notória especialização do profissional ou sociedade contratada e da inviabilidade de competição, elementos que devem estar devidamente

documentados no processo administrativo; CONSIDERANDO que restou apurado, no âmbito do procedimento em referência, a existência de contratações reiteradas de escritórios de advocacia por inexigibilidade de licitação pela Prefeitura Municipal de Sobradinho, ao longo de oito exercícios (2018 a 2026), para objetos que, em parte relevante, correspondem a atividades ordinárias de advocacia pública; CONSIDERANDO que o Município de Sobradinho dispõe de quadro próprio de procuradores e advogados concursados, cuja capacidade de atendimento às demandas jurídicas municipais deve ser previamente avaliada e formalmente registrada antes de qualquer nova contratação externa por inexigibilidade; CONSIDERANDO que o escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados (CNPJ 35.542.612/0001 90), contratado em múltiplas ocasiões pelo Município de Sobradinho, já foi objeto de medida cautelar de suspensão de pagamentos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia em outros municípios baianos, por fundamentos assemelhados aos ora examinados, circunstância da qual a Administração Municipal não pode alegar desconhecimento a partir da ciência da presente Recomendação; CONSIDERANDO que, embora não subsistam, neste momento, elementos suficientes para o ajuizamento de ação judicial, a atuação preventiva do Ministério Público, por via de recomendação, constitui instrumento legítimo e adequado para a correção de rumos administrativos e para a preservação do erário municipal;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sobradinho/BA:

1. Que se abstenha a Administração Municipal de firmar novas contratações de escritórios de advocacia ou sociedades de advogados por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços jurídicos que se insiram nas atribuições ordinárias da Procuradoria/Advocacia Pública Municipal, ressalvada, em cada caso concreto, a comprovação técnica robusta, específica e previamente documentada dos requisitos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021;
2. Que instrua adequadamente todo e qualquer processo administrativo de inexigibilidade de licitação para serviços advocatícios com: (a) pesquisa de preços ou de mercado que demonstre concretamente a ausência de concorrência viável; (b) parecer jurídico fundamentado especificamente no caso concreto, vedada a reprodução de fundamentação genérica ou padronizada; (c) comprovação objetiva da notória especialização do profissional ou escritório contratado, mediante currículo detalhado, publicações e atestados de casos análogos; e (d) análise formal e prévia, subscrita por autoridade competente, da capacidade do quadro próprio de procuradores e advogados concursados para o atendimento da demanda;
3. Que reavalie, sempre que possível e juridicamente viável, a proporcionalidade dos percentuais de honorários de êxito pactuados ou a pactuar, especialmente nos casos de recuperação de receitas de natureza previsível e de teses jurídicas já consolidadas na jurisprudência dos tribunais superiores (a exemplo de FPM, FUNDEB e créditos do SUS), buscando parâmetros compatíveis com o risco efetivamente assumido pelo contratado e com os limites da razoabilidade e da economicidade;
4. Que priorize, sempre que viável, a realização de procedimento licitatório regular ou o fortalecimento e a ampliação do quadro próprio de procuradores e advogados concursados, evitando a substituição permanente e sistemática da advocacia pública municipal por contratações externas reiteradas para os mesmos objetos;
5. Que implemente controles efetivos de fiscalização da execução dos contratos de assessoria e consultoria jurídica em vigor, com a produção de relatórios periódicos, documentados e específicos, que demonstrem a efetiva prestação dos serviços contratados como condição para a liquidação das despesas correspondentes;
6. Que comunique a este órgão do Ministério Público, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento desta Recomendação, as medidas administrativas concretamente adotadas em atenção aos itens precedentes.

ADVIRTA-SE que a presente Recomendação não possui caráter vinculante quanto ao mérito da gestão administrativa, cuja discricionariedade é preservada, mas constitui, para todos os efeitos, marco de ciência inequívoca da Administração Municipal quanto às irregularidades e fragilidades identificadas no presente procedimento. Nesse sentido, a reiteração das práticas ora questionadas após a ciência desta Recomendação, sem a adoção das medidas corretivas recomendadas, poderá ser considerada, em cotejo com os demais elementos de cada caso concreto, circunstância apta a caracterizar o dolo (ao menos na modalidade eventual) exigido pela Lei nº 8.429/1992, com redação da Lei nº 14.230/2021, e pelo art. 337-E do Código Penal, ensejando a reabertura do presente procedimento e a adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive ação civil pública por improbidade administrativa e representação criminal.

Publique-se. Encaminhe-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sobradinho/BA, com cópia à Procuradoria-Geral do Município e à Câmara Municipal de Sobradinho, para conhecimento. Encaminhe se, ainda, cópia ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Sobradinho/BA, data da assinatura eletrônica.

Sammuel Luna

Promotor de Justiça de Sobradinho

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE de Juazeiro/BA

Área: Meio ambiente

Prorrogação de Inquérito Civil

IDEA nº 598.9.200792/2023

RETIFICAÇÃO do edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 5 de março de 2026 e juntado sob o ID MP 33274029.

Objeto: apurar possível descumprimento das condicionantes ambientais impostas aos empreendimentos denominados Complexo Eólico Sento Sé I e Complexo Eólico Sento Sé II, localizados em área de influência do Parque Nacional do Boqueirão da Onça e titularizados, respectivamente, pelas empresas VENTOS DE SÃO CARLOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., inscrita no CNPJ nº 14.559.901/0001-22, e VENTOS DE SANTA BIBIANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., inscrita no CNPJ nº 36.281.893/0001-38.

Data de Prorrogação: 20/07/2026

PORTARIA IDEA Nº 598.9.215953/2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede na Comarca de Juazeiro/BA, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelos arts. 25, inciso IV, alínea "a", e 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, pelos arts. 72, incisos I e IV, alíneas "a" e "c", 73, inciso I, e 77, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, bem como em conformidade com a Re-

solução CNMP nº 174/2017 e a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, incumbindo ao Poder Público exigir, na forma da lei, estudo prévio de impacto ambiental para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação ambiental, assegurada a sua publicidade;

CONSIDERANDO a representação formulada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Salitre, na qual são apontadas supostas inconsistências na elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do Complexo Fotovoltaico Berilo, empreendimento de responsabilidade da empresa Diadorin Solar Energia Ltda., CNPJ nº 32.800.804/0001-61, cuja implantação está prevista nos Municípios de Juazeiro/BA e Campo Formoso/BA, consistentes, em síntese, na indicação de bacia hidrográfica diversa daquela efetivamente afetada, na referência a município estranho ao projeto e na menção a cursos d'água não pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Salitre (IDs MP 34679482 e 35777141);

CONSIDERANDO que eventuais inconsistências nos estudos ambientais podem comprometer a adequada identificação e avaliação dos impactos ambientais do empreendimento, influenciar a regularidade do processo de licenciamento ambiental e prejudicar a efetividade da participação popular nas audiências públicas previstas para instrução do procedimento;

CONSIDERANDO que, em razão das inconsistências apontadas, a Promotoria de Justiça Regional Ambiental de Jacobina expediu, no âmbito do IDEA nº 702.9.212586/2026, Recomendação ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA e à empresa empreendedora para suspensão das audiências públicas até a análise técnica e o saneamento das inconsistências verificadas no EIA/RIMA, providência posteriormente acatada pela empresa Diadorin Solar Energia Ltda.;

CONSIDERANDO que o INEMA, por meio de comunicado publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de maio de 2026, cancelou as audiências públicas anteriormente designadas, consignando que novas datas serão oportunamente divulgadas após a realização das correções técnicas necessárias no Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (IDs MP 35010324 e 35010326);

CONSIDERANDO que a análise técnica especializada do EIA/RIMA encontra-se pendente perante a Central de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAT, por solicitação formulada nos autos conduzidos pela Promotoria de Justiça Regional Ambiental de Jacobina;

CONSIDERANDO que o empreendimento se localiza, em parte, nos Municípios de Juazeiro e Campo Formoso, integrantes da área de atribuição desta Promotoria de Justiça Regional Especializada, competindo-lhe acompanhar os desdobramentos locais do procedimento de licenciamento ambiental, especialmente quanto à complementação dos estudos ambientais, à redesignação das audiências públicas e à observância das garantias de participação e informação da população potencialmente afetada;

CONSIDERANDO que as audiências públicas constituem importante instrumento de participação popular e de controle social do processo de licenciamento ambiental, razão pela qual sua realização pressupõe a disponibilização de estudos ambientais tecnicamente consistentes, aptos a permitir à sociedade conhecer, compreender e debater os impactos ambientais do empreendimento;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo constitui instrumento adequado ao acompanhamento continuado de políticas públicas, procedimentos administrativos e outras atividades não sujeitas à instauração de inquérito civil, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO, por fim, o decurso do prazo máximo de tramitação da presente Notícia de Fato, impondo-se sua conversão no procedimento extrajudicial adequado, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ,

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar o processo de licenciamento ambiental do Complexo Fotovoltaico Berilo, de responsabilidade da empresa Diadorin Solar Energia Ltda., em trâmite perante o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, especialmente quanto à complementação e ao saneamento do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), nos aspectos objeto da Recomendação expedida nos autos do IDEA nº 702.9.212586/2026, bem como quanto à redesignação e à regular realização das audiências públicas nos Municípios de Juazeiro/BA e Campo Formoso/BA.

Determino, desde logo: Autue-se o presente Procedimento Administrativo no sistema IDEA, promovendo-se a publicação de extrato desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos dos arts. 28, 30 e 42, § 2º, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do OECPJ, certificando-se nos autos.

Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo à Promotoria de Justiça Regional Ambiental de Jacobina, encaminhando-se cópia desta Portaria para ciência e acompanhamento e/ou atuação conjunta. Na oportunidade, solicite-se o compartilhamento da devolutiva técnica da Central de Apoio Técnico – CEAT relativa ao EIA/RIMA, quando disponibilizada, consignando-se que esta Promotoria não formulará requisição técnica autônoma enquanto pendente aquela análise, evitando-se a duplicidade de diligências e promovendo-se a racionalização da atuação institucional.

Determino a tramitação prioritária do presente procedimento, considerando tratar-se de empreendimento de significativo potencial de impacto ambiental, submetido a processo de licenciamento ambiental e cuja participação popular, mediante audiências públicas, constitui etapa essencial do processo decisório.

Demais diligências em movimentos próprios.

O presente Procedimento Administrativo terá duração inicial de 01 (um) ano, admitidas prorrogações sucessivas, mediante decisão fundamentada, enquanto persistirem as razões que justificaram sua instauração, na forma do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Juazeiro/BA, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.288277/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: PESSOA IDOSA

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA nº 598.9.288277/2026 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 20 de julho de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.277044/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo em epígrafe por mais 01 (um) ano, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 13 de julho de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL - IDEA Nº 598.9.427466/2025

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, promove o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL em epígrafe e COMUNICA aos interessados, inclusive para eventual interposição de recurso, que será colacionado aos autos, para apreciação, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Juazeiro- BA, 20 de julho de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.138385/2026

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.138385/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 21 de julho de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.167321/2026

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.167321/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 21 de julho de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.144938/2026

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.144938/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 21 de julho de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

Área: acompanhamento de políticas públicas e fiscalização da atuação administrativa em matéria ambiental.

IDEA nº 003.9.618311/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts. 127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de manifestações encaminhadas pela Ouvidoria Nacional do Ministério Público, por meio do aplicativo Radar Ambiental, noticiando possíveis intervenções irregulares em Área de Preservação Permanente situada às margens do Rio Corrente, na Rua Mariano Borges, nº 230, em Santa Maria da Vitória/BA, nas proximidades do ponto de captação de água utilizado pelo SAAE. Conforme os informes nº 01997 e nº 02000, teriam ocorrido, no local indicado, supressão de vegetação nativa e posterior ocupação da faixa marginal do Rio Corrente, mediante implantação de estruturas aparentemente destinadas a atividades comercial e residencial, incluindo edificação de dois pavimentos com piscina. As notícias foram acompanhadas de indicação das coordenadas geográficas e registros de imagem. Em razão dos fatos, foi expedido o Ofício nº 306/2025 – 3ª PJ/SMV ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, requisitando informações acerca da existência de licenciamento ambiental para as intervenções, bem como sobre eventual realização ou programação de vistoria técnica, acompanhada de relatório circunstanciado. O ofício foi recebido em 03 de outubro de 2025. Diante da ausência de resposta no prazo inicialmente concedido, a requisição foi reiterada. Posteriormente, por meio do Ofício nº 00124623695/2025 – INEMA/DG/DIFIS/CODEJ, de 17 de dezembro de 2025, o INEMA comunicou a necessidade de dilação do prazo por mais 120 dias, a fim de que os setores competentes realizassem as análises necessárias. O prazo requerido, contudo, já transcorreu sem que tenha sido apresentada resposta conclusiva quanto à regularidade das intervenções ou à realização de fiscalização no local. Persistem, portanto, diligências essenciais à adequada apuração dos fatos. Paralelamente, mostra-se pertinente a provocação do órgão ambiental municipal, considerando que a proteção do meio ambiente e o combate à poluição constituem dever comum dos entes federativos, não afastando a atuação estadual a responsabilidade municipal de conhecer, fiscalizar e adotar as providências administrativas cabíveis diante de possíveis danos ambientais ocorridos em seu território. A atribuição para a fiscalização ambiental possui natureza comum e não se confunde com a competência administrativa para o licenciamento. Com efeito, os arts. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, e 17, § 3º, da Lei Complementar nº 140/2011 asseguram a atuação fiscalizatória dos entes federativos diante de atividade potencialmente causadora de degradação ambiental, ainda que o empreendimento esteja submetido ao licenciamento por órgão pertencente a outro ente. Desse modo, a definição do órgão licenciador não afasta o poder-dever do Município de averiguar os fatos ocorridos em seu território, adotar medidas urgentes destinadas a impedir, fazer cessar ou mitigar eventual dano e comunicar ao órgão competente as providências adotadas, sem prejuízo da prevalência do auto de infração lavrado pelo ente responsável pelo licenciamento, nos termos da legislação aplicável. A expiração do prazo de tramitação da Notícia de Fato, somada à necessidade de prosseguimento das diligências destinadas à verificação e eventual regularização das intervenções denunciadas, torna necessária a conversão do expediente.

Assim, esta Promotoria de Justiça RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a partir da Notícia de Fato em epígrafe, visando:

A. Objeto: acompanhar a apuração e as providências administrativas relativas às possíveis supressões de vegetação nativa, intervenções e ocupações irregulares em Área de Preservação Permanente situada às margens do Rio Corrente, na Rua Mariano Borges, nº 230, em Santa Maria da Vitória/BA;

B. Área: acompanhamento de políticas públicas e fiscalização da atuação administrativa em matéria ambiental.

Ato contínuo, DETERMINO:

1. Reitere-se o Ofício nº 306/2025 – 3ª PJ/SMV ao INEMA, consignando-se que já se encontra exaurido o prazo adicional de 120 dias solicitado no Ofício nº 00124623695/2025 – INEMA/DG/DIFIS/CODEJ, para que, no prazo de 20 dias: a) informe se existe licença, autorização, dispensa ou qualquer outro ato administrativo que ampare a supressão de vegetação, a intervenção em Área de Preservação Permanente e as ocupações descritas nos informes nº 01997 e nº 02000; b) informe se foi realizada vistoria ou fiscalização no local, encaminhando o respectivo relatório, auto, parecer ou documento equivalente; c) caso a fiscalização ainda não tenha ocorrido, esclareça objetivamente as razões da pendência e informe a data prevista para sua realização; d) informe se foram identificados os responsáveis pelas intervenções e se houve instauração de processo administrativo ambiental, aplicação de sanção ou determinação de medida destinada à reparação ou regularização da área. Consigne-se que a resposta deverá fazer referência ao Processo Administrativo Ambiental nº 2025-007090/DEJ/MPBA-0679 e ao SEI nº 046.0525.2025.0027360-98, indicados pelo próprio INEMA.

2. Oficie-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, encaminhando-se cópia dos informes do Radar Ambiental e dos respectivos registros, para que, no prazo de 20 dias:

- informe se tem conhecimento das supressões de vegetação, intervenções e ocupações denunciadas na Área de Preservação Permanente situada às margens do Rio Corrente, na Rua Mariano Borges, nº 230;
- esclareça se existe licença, autorização, alvará, dispensa ou outro ato municipal relacionado às edificações, atividades ou intervenções existentes no local, encaminhando cópia dos documentos eventualmente expedidos;
- informe se realizou vistoria ou fiscalização na área e, em caso positivo, encaminhe o respectivo relatório e informe as providências adotadas;
- caso ainda não tenha realizado fiscalização, proceda à averiguação dos fatos, considerando o dever comum de proteção e fiscalização ambiental, apresentando relatório circunstanciado, preferencialmente acompanhado de registros fotográficos e identificação dos responsáveis pelas ocupações;
- informe se as construções e atividades existentes no local possuem regularidade urbanística, inclusive quanto a eventual alvará de construção, funcionamento ou ocupação;
- esclareça se houve adoção de medidas administrativas para impedir a continuidade da intervenção, reparar eventual dano ambiental ou promover a regularização, quando juridicamente possível.

3. Após o cumprimento das diligências ou o transcurso dos prazos, voltem os autos conclusos para análise das respostas e de liberação quanto às providências subsequentes.

Data da instauração: 11/07/2026

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/Ba

Área: Educação. Alfabetização

IDEA nº 003.9.420146/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts. 127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, arts. 6º, VII, e 7º, I, da Lei Complementar nº 75/1993, arts. 25, IV, e 26, I, da Lei nº 8.625/1993, e os arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II); CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à educação, à dignidade e ao respeito, devendo colocá-la a salvo de toda forma de negligência; CONSIDERANDO que a alfabetização constitui a base para o desenvolvimento das demais competências e aprendizagens ao longo da trajetória escolar, sendo, portanto, etapa estratégica para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito à educação com equidade e qualidade; CONSIDERANDO que a erradicação do analfabetismo foi expressamente consagrada como diretriz constitucional da educação nacional, nos termos do art. 206, IX, da Constituição Federal, e estabelecida como um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação (art. 214, I), constituindo fundamento normativo essencial para a formulação de políticas públicas e para a atuação dos entes federativos na garantia do direito à educação; CONSIDERANDO que o Ministério da Educação, por meio do Indicador Criança Alfabetizada – levantamento conduzido pelo INEP e divulgado em 11 de julho de 2025 –, identificou que o Estado da Bahia apresentou o pior índice do país, com apenas 36% das crianças do 2º ano do ensino fundamental alfabetizadas, bem abaixo da média nacional (59,2%) e da meta federal para 2024 (60%); CONSIDERANDO que o resultado evidencia grave violação ao direito fundamental à educação, à luz do princípio da prioridade absoluta na proteção dos direitos da criança, refletindo a omissão estatal no desenvolvimento de políticas públicas eficazes voltadas à garantia da alfabetização na idade certa; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e do art. 11, V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), compete prioritariamente aos Municípios a oferta do ensino fundamental, etapa em que se insere a alfabetização das crianças, cujo processo deve ocorrer, de forma equânime e com qualidade, até o 2º ano, conforme disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Resolução CNE/CP nº 2/2017; CONSIDERANDO que o Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, instituído pelo Governo Federal por meio do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelece como meta a alfabetização de 80% das crianças até 2030; CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cuja execução envolve ações de assistência técnica e financeira aos entes federativos, com foco na alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do ensino fundamental, articulando-se com o Programa Escola em Tempo Integral, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Alfabetização e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB); 4) Comunique-se ao CEDUC acerca da instauração do presente procedimento de acompanhamento. Afixe-se cópia da presente Portaria no local de costume, publicando-se extrato no DJE. Fixa-se em 01 (um) ano, prorrogável, o prazo para conclusão deste Procedimento

Data da instauração: 11/07/2026

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 717.9.242380/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL 717.9.242380/2017. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail (finalistico.smv@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 13/01/2026.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/Ba

Área: defesa dos direitos individuais indisponíveis de criança e adolescente e acompanhamento de política pública de proteção infantojuvenil.

IDEA nº 717.9.491814/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts. 127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº

11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fomentar a atuação articulada da rede de proteção destinada à superação da situação de risco pessoal, familiar, social e sanitário do adolescente E. da S. C., inclusive mediante busca de família extensa idônea e definição do serviço de saúde adequado ao tratamento relacionado ao uso de substâncias psicoativas.

Data da instauração: 11/07/2026

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 003.9.199928/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.199928/2026 para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (serra.dourada@mpba.mp.br). Trata-se de notícia de fato, encaminhada anonimamente, informando sobre suposta irregularidade praticada pelo município de Serra Dourada, consistente na suposta contratação irregular da empresa MEI JAIRO DE ALMEIDA SOUZA (CNPJ 60.863.908/0001-50), que seria Diretor de Comunicação e Atendimento ao Cidadão do Município de Tabocas do Brejo Velho.

Serra Dourada /BA, 21 de julho de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.282937/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, na forma do o art. 54, aplicando-se por analogia o art. 15, IV, da Resolução nº 11/22, do CSMP e art. 4º, III, da Resolução nº 174/17, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 306.9.282937/2025, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (serra.dourada@mpba.mp.br). Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a atuação do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA na efetiva prestação de assistência jurídica por meio dos CRAS e CREAS, com atenção especial à alocação de profissionais jurídicos habilitados para ajuizamento e acompanhamento de ações judiciais de alimentos, interdição e curatela.

Serra Dourada /BA, 21 de julho de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 717.9.267700/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de atribuições legais, o art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia admite a prorrogação do Procedimento Administrativo, por períodos sucessivos de um ano, mediante decisão fundamentada quanto à necessidade de continuidade das diligências. Diante do exposto, considerando a necessidade de oportunizar a manifestação da curadora e viabilizar avaliação concreta das condições de vida de J.C.A.N., PRORROGO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do presente Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santa Maria da Vitória/BA, 12/07/2026.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

Área: Educação. Alfabetização

IDEA nº 003.9.420133/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, arts. 6º, VII, e 7º, I, da Lei Complementar nº 75/1993, arts. 25, IV, e 26, I, da Lei nº 8.625/1993, e os arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II); CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à educação,

à dignidade e ao respeito, devendo colocá-la a salvo de toda forma de negligência; CONSIDERANDO que a alfabetização constitui a base para o desenvolvimento das demais competências e aprendizagens ao longo da trajetória escolar, sendo, portanto, etapa estratégica para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito à educação com equidade e qualidade; CONSIDERANDO que a erradicação do analfabetismo foi expressamente consagrada como diretriz constitucional da educação nacional, nos termos do art. 206, IX, da Constituição Federal, e estabelecida como um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação (art. 214, I), constituindo fundamento normativo essencial para a formulação de políticas públicas e para a atuação dos entes federativos na garantia do direito à educação; CONSIDERANDO que o Ministério da Educação, por meio do Indicador Criança Alfabetizada – levantamento conduzido pelo INEP e divulgado em 11 de julho de 2025 –, identificou que o Estado da Bahia apresentou o pior índice do país, com apenas 36% das crianças do 2º ano do ensino fundamental alfabetizadas, bem abaixo da média nacional (59,2%) e da meta federal para 2024 (60%); CONSIDERANDO que o resultado evidencia grave violação ao direito fundamental à educação, à luz do princípio da prioridade absoluta na proteção dos direitos da criança, refletindo a omissão estatal no desenvolvimento de políticas públicas eficazes voltadas à garantia da alfabetização na idade certa; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e do art. 11, V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), compete prioritariamente aos Municípios a oferta do ensino fundamental, etapa em que se insere a alfabetização das crianças, cujo processo deve ocorrer, de forma equânime e com qualidade, até o 2º ano, conforme disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Resolução CNE/CP nº 2/2017; CONSIDERANDO que o Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, instituído pelo Governo Federal por meio do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelece como meta a alfabetização de 80% das crianças até 2030; CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cuja execução envolve ações de assistência técnica e financeira aos entes federativos, com foco na alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do ensino fundamental, articulando-se com o Programa Escola em Tempo Integral, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Alfabetização e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB); CONSIDERANDO que o Estado da Bahia instituiu o Programa Bahia Alfabetizada, Lei nº 25.668/2025, com o objetivo de prestar cooperação técnica, pedagógica e financeira aos municípios baianos, visando à alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos, em regime de colaboração com a União, as redes municipais de ensino e organizações sociais; RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto: a) FINALIDADE: Acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental no Município de Santa Maria da Vitória/BA; b) ÁREA TEMÁTICA: Educação. Alfabetização; c) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 205, 206, IX, 211 e 227 da Constituição Federal; Art. 11, V, da Lei nº 9.394/1996; d) ORIGEM: Recomendação nº 2/2025 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia (PGJ/MPBA). Para tanto, DETERMINO à Secretaria Processual a realização das seguintes diligências iniciais: 1) Registre-se a presente Portaria no sistema IDEA; 2) Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória/BA, solicitando o encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, de relatório técnico específico sobre a alfabetização infantil (crianças até o 2º ano do ensino fundamental), contendo: i) Diagnóstico da situação atual da alfabetização no município, com número estimado de crianças não alfabetizadas por escola e etapa; ii) Ações desenvolvidas e programadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com detalhamento das metas locais, atividades pedagógicas, cronograma de execução e fontes de financiamento; iii) Estratégias adotadas para a formação inicial e continuada de professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos; iv) Existência e uso de instrumentos de avaliação diagnóstica no ciclo de alfabetização, com indicação do aproveitamento pedagógico dos resultados; v) Estrutura de acompanhamento e apoio pedagógico às unidades escolares no ciclo de alfabetização; vi) Adesão ao Programa Bahia Alfabetizada (eixo Criança Alfabetizada) e ações locais realizadas com base nos termos de cooperação firmados com o Governo do Estado. vii) As ações implementadas para a identificação, acompanhamento e reintegração de crianças não alfabetizadas, com destaque para a adesão e a efetiva utilização da metodologia da Busca Ativa Escolar, desenvolvida pelo UNICEF. 3) Expeça-se ofício ao Conselho Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória/BA (CME), para que, no âmbito de sua competência e funções institucionais, encaminhe à Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório sobre: i) A existência de normativas, pareceres ou deliberações voltadas à promoção da alfabetização na idade certa; ii) O acompanhamento da execução das metas de alfabetização previstas no Plano Municipal de Educação (PME); iii) A eventual participação do Conselho nos processos de pactuação, monitoramento ou avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Bahia Alfabetizada. 4) Comunique-se ao CEDUC acerca da instauração do presente procedimento de acompanhamento. Afixe-se cópia da presente Portaria no local de costume, publicando-se extrato no DJE. Fixa-se em 01 (um) ano, prorrogável, o prazo para conclusão deste Procedimento.

Data da instauração: 11/07/2026

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.289663/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.289663/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 30/09/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da adolescente B. M. L. S.

Santo Antônio de Jesus, 20 de julho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Procedimento Preparatório IDEA nº 600.9.82426/2026

Objeto: Apurar a regularidade do Credenciamento nº 002/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 085/2025, promovidos pelo Município de Dom Macedo Costa/BA. para contratação complementar de profissionais de saúde.

Data de Instauração: 20/07/2026

Santo Antônio de Jesus, 20 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES/BA

EDITAL Nº 008/2025 IDEA Nº 680.9.143505/2026

AREA: Criminal PROCESSO nº 8000448-46.2026.8.05.0053

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES, através da Promotora de Justiça que a este subscreve, dá ciência à vítima EDIMILSON COSTA SANTANA DOS ANJOS, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, acerca do arquivamento do IP 006/2015, informando que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Castro Alves/BA, 21 de julho de 2026

NEIDE REIMÃO REIS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 189.9.137422/2026

Área: Saúde

Assunto: Pessoa com deficiência

INTERESSADOS: Fernanda Santana Bomfim

Data da instauração: 20 de julho de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotor de Justiça em substituição

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 055/2026 – 3ª PJN

Comunicação de indeferimento do Documento IDEA nº 190.9.337783/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de indeferimento do Documento IDEA nº 190.9.337783/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico nazare@mpba.mp.br.

O expediente versa sobre supostos maus-tratos, restrição de autonomia e possível exploração patrimonial em desfavor de V. F. dos A., supostamente praticados por sua genitora, M. E. F. dos S.

Nazaré, 21 de julho de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 060/2026

COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Nº IDEA: 190.9.11128/2026

Nº IP: 8000128-15.2026.8.05.0176

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio da Promotora de Justiça subscrita, no uso de suas atribuições, comunica ao Sr. RENILDO MANOEL DOS SANTOS, Sr. IGOR SANTANA dos SANTOS e a Sra. RENILDA MARIA DE JESUS, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8000128-15.2026.8.05.0176.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail:

nazare@mpba.mp.br

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Nazaré, 18 de JUNHO de 2026.

ADVANY FIGUEREDO

Promotora de Justiça Designada

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL 210/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.228595/2025

Iraquara, 20 de julho de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO EDITAL 211/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA IDEA: 321.9.153291/2026 003.9.364889/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Iraquara, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no Art. 5º, § 1º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, sobre a Promoção de Arquivamento da notícia de fato. Iraquara, 21 de julho de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão de Procedimento Administrativo

O Excelentíssimo Doutor Leonardo Rodrigues de Godoy, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 53 da resolução nº 11/2022, Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 152.9.91242/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, a partir do dia 17/07/2026, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 21 de julho de 2026.

Leonardo Rodrigues de Godoy
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Notícia de Fato nº 003.9.288386/2026.

A Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº IDEA n.º 003.9.288386/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Lençóis, 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.143626/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de julho de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.143626/2025, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.150830/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de julho de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.150830/2024, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.151370/2023.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de julho de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.151370/2023, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.260119/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de julho de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.260119/2025, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 011.9.112419/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17 de julho de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 011.9.112419/2025, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 20 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Investigatório Criminal nº 152.9.125217/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do presente Procedimento Investigatório Criminal – PIC, por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 13º, caput, da Resolução n.º 181/2017, do CNMP.

Lençóis (BA), 21 de julho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 152.9.153034/2026, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 19 de julho de 2026, ante a imprescindibilidade da continuidade das investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes

Lençóis (BA), 21 de julho de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ.
IDEA Nº: 218.9.131865/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como art. 50, III da Res. Nº 11/2022 do órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Piatã, 20 de julho de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO – DOCUMENTO IDEA Nº 003.9.366463/2026.
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PIATÃ, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14, I, da Resolução nº 11/2022/MP-BA, COMUNICA aos interessados, o indeferimento de instauração de Notícia de Fato concernente ao Documento eletrônico autuado sob o IDEA nº 003.9.366463/2026, Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail piata@mpba.mp.br

Piatã, 20 de julho de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL nº 83/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação do Procedimento Administrativo IDEA Nº 152.9.634262/2024 por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 17 de junho de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

EDITAL nº 84/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação do Procedimento Administrativo IDEA Nº 719.9.548643/2024 por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 15 de julho de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE INSTAURAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.219377/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.219377/2026, para apurar suposta situação de risco da pessoa idosa João Lima de Jesus.

Serrinha/Ba, 15 de julho de 2026.

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE INSTAURAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.147864/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.147864/2026, para apurar suposta situação de risco da pessoa com deficiência Fernando Ribeiro dos Santos Filho.

Serrinha/Ba, 16 de julho de 2026.

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO 60/2026****INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.47695/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica a Senhora ANA CÁSSIA SANTOS BISPO acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 66398/2024 (PJe nº 8000531-59.2026.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 21 de julho de 2026.

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça Designada pela UAAF

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO 61/2026****INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.47695/2026**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica as Senhoras JÉSSICA DOS SANTOS e JUCIARA DOS SANTOS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 66398/2024 (PJe nº 8000531-59.2026.8.05.0248).

Serrinha/BA, 21 de julho de 2026.

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça Designada pela UAAF

4ª Promotoria de Justiça de Serrinha**Editais de Instauração de Procedimento Administrativo****IDEA nº 003.9.94860/2026**

Área: Infância e Juventude

Classe: Procedimento Administrativo.

Assunto: acompanhar a situação de risco de O.A.B.L.

Data da instauração: 18 de julho de 2026

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Serrinha
Edital de Instauração de Procedimento Administrativo
IDEA nº 712.9.621083/2025
Área: Infância e Juventude
Classe: Procedimento Administrativo.
Assunto: a situação de risco de R.R.L.
Data da instauração: 18 de julho de 2026
Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Serrinha
Edital de Instauração de Procedimento Administrativo
IDEA nº 712.9.537265/2025
Área: Infância e Juventude
Classe: Procedimento Administrativo.
Assunto: acompanhar a situação de risco de E.D.L.J.
Data da instauração: 20 de julho de 2026
Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Serrinha
Edital de Instauração de Procedimento Administrativo
IDEA nº 712.9.75690/2026
Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
Classe: Procedimento Administrativo.
Assunto: controle de carga horária dos servidores pelo Município de Barrocas.
Data da instauração: 16 de julho de 2026
Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 057.9.192008/2026
Objeto: Acompanhar o envio dos relatórios trimestrais dos Conselhos Tutelares de Capela do Alto Alegre, Nova Fátima e Gavião.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que essa subscreve, no uso de uma de suas atribuições, com fundamento nos incisos III, VI e VIII, do artigo 129, da Constituição Federal, c/c incisos III e VI do artigo 138, da Constituição Estadual da Bahia, c/c inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” e incisos II e V do artigo 26 da Lei Ordinária Federal n. 8625/93 c/c inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, e incisos II e V, do artigo 73 c/c artigos 76 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.11/96, c/c art. 50, III, da Resolução 11/2022 do MP/BA, c/c art. 8, II, da Resolução 174/2017 do CNMP, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Capela do Alto Alegre/BA, 21 de julho de 2026.
LUCIANO MEDEIROS ALVES DA SILVA
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 712.9.402790/2023
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 01 (um) ano, do prazo para conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 712.9.402790/2023, tendo como objeto apurar suposta fraude dos plantões hospitalares no município de Biritinga, pela servidora Maiane Pereira dos Santos Nery.
Serrinha/Ba, 15 de julho de 2026.
Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA Nº 712.9.75464/2026
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, inciso IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do art. 2º, §§ 4º e 6º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Preparatório IDEA nº 712.9.75464/2026, tendo como objeto apurar a legalidade de contratação do Escritório de Advocacia Pablo Otto Advogados Associados, por meio de inexibilidade de licitação, pelo Município de Barrocas.
Serrinha/Ba, 15 de julho de 2026.
Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.530069/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar acerca do arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.530069/2022, instaurado para apurar suposto acúmulo ilegal de funções públicas pelo médico Antônio José Almeida de Oliveira nos Municípios de Serrinha e Conceição da Feira no ano de 2019, bem como em Serrinha e Tucano no ano de 2020.

Serrinha/Ba, 16 de julho de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.9857/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 50º, IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.9857/2026, acompanhar a situação de risco de E.G.S.F.N.

Serrinha/Ba, 15 de julho de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.72555/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 50º, IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.72555/2026, acompanhar a situação de risco de U.J.P.

Serrinha/Ba, 15 de julho de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 117/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.596034/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, cientifica os familiares da vítima Luís Gustavo Silva Nascimento, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 37942/2025 (PJe nº 8005812-30.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 21 de julho de 2026.

Rafaella Silva Carvalho
Promotora de Justiça Designada pela UAAF

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA Nº 712.9.253763/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos, que foi instaurado o Procedimento IDEA nº 712.9.253763/2026, que tem como objeto apurar suposta negativa reiterada de concessão de gratuidade/desconto legal em transporte interestadual pela empresa São Matheus, operadora de vendas de passagens de ônibus.

Serrinha-Bahia, 16 de julho de 2026.

SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA Nº 712.9.305461/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos, que foi instaurado o Procedimento IDEA nº 712.9.305461/2026, que tem como objeto apurar suposta situação de risco da pessoa interdita com deficiência MÉRICA PEREIRA DA SILVA.

Serrinha-Bahia, 16 de julho de 2026.

SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA Nº 003.9.254258/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos, que foi instaurado o Procedimento IDEA nº 003.9.254258/2026, que tem como objeto apurar suposta situação de risco da pessoa idosa Hosana Maria Cardoso Lopes.

Serrinha-Bahia, 16 de julho de 2026.

SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
DOC IDEA Nº 712.9.148044/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos artigo 15, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 712.9.148044/2026, que tem como objeto instaurado a partir do atendimento da advogada MARIA MARIANA BATISTA DE OLIVEIRA, no Setor de Triagem desta Promotoria, relatando, em síntese, que o membro deste Parquet responsável pela Execução Penal desta comarca, ouça os internos ELTON SOUZA DE SANTANA e FÁBIO ROCHA DE LIMA, ambos custodiados no Conjunto Penal de Serrinha/BA. Serrinha/Ba, 18 de julho de 2026.

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 003.9.526088/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos artigo 15, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do Procedimento IDEA nº 003.9.526088/2025, que tem como objeto expediente pelo Grupo de Atuação Especial de Execução Penal – GAEP, no bojo do qual existe representação formulada por MARIZA RIBEIRO SILVA, que relatou a suposta ocorrência de graves violações de direitos humanos no Conjunto Penal de Serrinha.

Justifico a desnecessidade de ciência da notificante, tendo em vista a inexistência de prejuízo material à interessada, porquanto existe outro documento, com mesmo objeto, que já foi apreciado.

Serrinha/Ba, 18 de julho de 2026.

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA Nº 003.9.257654/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos, que foi instaurado o Procedimento IDEA 003.9.257654/2026, que tem como objeto apurar suposta situação de risco da pessoa idosa "Nilton", residente no Alto da Bandeira-Serrinha.

Serrinha-Bahia, 16 de julho de 2026.

SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA Nº 712.9.261042/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos, que foi instaurado o Procedimento IDEA 712.9.261042/2026, que tem como apurar suposta situação de risco da pessoa idosa MILTON DE LIMA COSTA.

Serrinha-Bahia, 16 de julho de 2026.

SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
PIC IDEA Nº 712.9.321500/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 13, da Resolução nº 181/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação do Procedimento IDEA nº 712.9.321500/2026, por 90 dias, que tem como objeto apurar denúncia oriunda da Ouvidora Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) referente a suposto crime de tortura durante à transferência do detento vinculado ao processo judicial nº 000058613.2026.2.00.0855, ocorrido em Serrinha -BA.

Serrinha/Ba, 20 de julho de 2026.

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
PIC IDEA Nº 712.9.495810/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 10, § 3º, do Código de Processo Penal e no art. 13 da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação do Procedimento IDEA nº 712.9.495810/2024, por 90 dias, que tem como objeto apurar a possível prática do crime previsto no art. 121, § 3º, do Código Penal, em desfavor de LUDIMILE SIMÕES DO ROSÁRIO. Serrinha/Ba, 18 de julho de 2026.

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
PIC IDEA Nº 712.9.499630/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do artigo 129, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei nº 8.625/1993; artigos 73 e 77, da Lei Complementar nº 11/1996, e da Resolução nº 181/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possam interessar a INSTAURAÇÃO do Procedimento PIC IDEA nº 712.9.499630/2025, que tem como objeto apurar a possível prática do crime previsto no art. 121, §3º, do Código Penal, em desfavor de Pedro Lima da Silva.

Serrinha/Ba, 18 de julho de 2026.

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.259245/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, comunica a todos quanto possam interessar, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.259245/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

De Dias D'Ávila/BA para Serrinha/BA, 20 de julho de 2026

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.56108/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, comunica a todos quanto possam interessar, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.56108/2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

De Dias D'Ávila/BA para Serrinha/BA, 20 de julho de 2026

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.506330/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha/BA, nos termos do art. 13 da Resolução 11/2022 do OECP, comunica a todos quanto possam interessar, a PRORROGAÇÃO por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.506330/2024, instaurada partir de representação formulada pelo Sindicato dos Servidores do Município de Serrinha – SISMUS (ID MP 22413008), informando que o Município de Serrinha praticou supostas irregularidades na aplicação de recursos oriundos do FUNDEB no exercício de 2024, alegando o não cumprimento do percentual mínimo de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica.

De Dias D'Ávila/BA para Serrinha/BA, 20 de julho de 2026

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Serrinha
Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo
IDEA nº 712.9.105722/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, nos termos do art. 53, da Res. 11/2022 do OECP, prorroga por mais 01 (um) ano, o presente Procedimento Administrativo, cujo objeto é apurar situação de risco vivenciada pela criança A.L.M.S.L., diante de notícias relacionadas a abandono material e intelectual.

Serrinha, 21 de julho de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Serrinha
Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo
IDEA nº 712.9.112776/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, nos termos do art. 53, da Res. 11/2022 do OECF, prorroga por mais 01 (um) ano, o presente Procedimento Administrativo, cujo objeto é fomentar e acompanhar a implantação do Serviço de Acolhimento Familiar - SAF no Município de Serrinha.

Serrinha, 21 de julho de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Serrinha
Edital de Prorrogação de Notícia de Fato
IDEA nº 712.9.213942/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com fulcro no art. 13, da Resolução 11/2022, prorroga, por mais 90 (noventa) dias, o prazo do presente procedimento.

Serrinha, 21 de julho de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.98012/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.98012/2026, instaurada para apurar situação de risco de M.E.S.C.S.

Serrinha/Ba, 15 de julho de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 019/2026 – EDUCAÇÃO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 53 da Resolução OECF/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, registrada no IDEA sob o número 003.9.326865/2026 tendo como objeto possíveis irregularidades no Transporte Escolar, onde motoristas não param no ponto e deixam as crianças longe da parada, em estradas muito perigosas.

Candeias/BA, 21 de julho de 2026.

Thiago Lisboa Bahia

Promotor de Justiça

CONVERSÃO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar (art. 51 c/c art. 30, VI, da Res. CSMP 11/2022) a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, abaixo:

IDEA	ASSUNTO	DATA DA CONVERSÃO
724.9.91259/2026	Fixação	16/07/2026

Santo Amaro-BA, 21 de julho de 2026.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha

Promotor de Justiça

CONVERSÃO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 1ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar (art. 51 c/c art. 30, VI, da Res. CSMP 11/2022) a CONVERSÃO das NOTÍCIAS DE FATO em PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, abaixo:

IDEA	ASSUNTO	DATA DA CONVERSÃO
596.9.338164/2024	Violação de domicílio, Crimes de Abuso de Autoridade	26/01/2026
724.9.74355/2026	Resistência	14/06/2026

Santo Amaro-BA, 21 de julho de 2026.

Rafael Macedo Coelho Luz Rocha
Promotor de Justiça em exercício de substituição

ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar o ARQUIVAMENTO dos PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS abaixo, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia:

IDEA	ASSUNTO	DATA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
724.9.123117/2023	Registro de Nascimento Inexistente	20/07/2026
724.9.506394/2023	Fornecimento de insumos	20/07/2026
724.9.108230/2024	Ausência de Vaga	20/07/2026

Santo Amaro-BA, 21 de julho de 2026.

Caroline Maronita Stange
Promotora de Justiça atuando por designação (UAAF)

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 284/2026 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 709.9.246423/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados, com fulcro nos artigos 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 54 da Resolução nº 011/2022 do OECJP, promove o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, nos termos da promoção colacionada aos autos.

Simões Filho, 09 de julho de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 285/2026 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.82277/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para análise e acompanhamento das medidas adotadas pela Agência Nacional de Petróleo e Gás no que concerne à fiscalização do POSTO DA ESQUINA – SANTA BARBARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ nº 26.324.835/0001-90), localizado no Município de Simões Filho, nos termos da promoção colacionada aos autos.

Simões Filho, 09 de julho de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 286/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA Nº 003.9.549575/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º da Lei nº 7.347/85, repetido pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, e nos artigos 10 da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 44 da Resolução nº 011/2022 do OECJP, promove o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preparatório, submetendo o pronunciamento à douta apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, na forma dos artigos 26, XXII, e 81, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 011/96, 10, §1º, e 44, §1º, respectivamente, das citadas Resoluções,, nos termos da promoção colacionada aos autos.

Simões Filho, 09 de julho de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 287/2026 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº003.9.201121/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, pelos fundamentos expostos e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OECJP, O PRAZO DE CONCLUSÃO DESTA NOTÍCIA DE FATO POR 90 (NOVENTA) DIAS, nos termos da promoção colacionada aos autos.

Simões Filho, 13 de julho de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº 132/2026
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.
IDEA nº 185.9.426622/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA A QUEM INTERESSAR, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 185.9.426622/2025, instaurado com o fito de apurar supostas irregularidades na prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Mucuri, consistentes, em síntese, na falta de medicamentos na Unidade Básica de Saúde, ausência de atendimento pediátrico, interrupção do transporte de pacientes submetidos à hemodiálise e inexistência de transporte para usuários com perícia agendada junto ao INSS. Comunica ainda, para, querendo, apresente recurso no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 13 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Mucuri, 21 de julho de 2026
Gabriela Silva Moreira Sampaio
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
IDEA nº 234.9.116632/2020.

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 30 (trinta) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.45024/2017 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 21 de julho de 2026.
Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
IDEA nº 727.0.209107/2015.

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 30 (trinta) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.45024/2017 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 21 de julho de 2026.
Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
IDEA nº 234.9.45024/2017.

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 30 (trinta) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.45024/2017 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 21 de julho de 2026.
Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Tutela de interesses individuais indisponíveis.

IDEA nº. 234.9.513711/2025.

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Abuso Sexual (9968).

OBJETO: Apurar os fatos noticiados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas – São José – Alcobaça/BA acerca do nascimento de filho de E. M. G., menor com 14 (quatorze) anos de idade à época do parto, em possível configuração do crime previsto no art. 217-A do Código Penal, bem como adotar as medidas de proteção cabíveis em favor da criança e de sua genitora.

Prado, 21 de julho de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Tutela de interesses individuais indisponíveis.

IDEA nº. 003.9.543171/2024.

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Ato Infracional > Contra a dignidade sexual > Estupro de Vulnerável (11456); DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Abuso Sexual (9968).

OBJETO: Apurar a regularidade das investigações em curso na Delegacia Territorial de Prado (BO 123585/2025), bem como acompanhar o cumprimento das medidas de proteção à criança O. R., vítima de estupro de vulnerável supostamente praticado pelo adolescente C. N. R., no Município de Prado/BA, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Prado, 21 de julho de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

PORTARIA – Nº 201.9.270229/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 129, III, da Constituição Federal, e 72, IV, da Lei Complementar nº 11/96, e com fulcro no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174, de 4 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica, nos moldes do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos autos do Procedimento Administrativo IDEA nº 201.9.22068/2025, instaurado com o fim de acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pelo Município de Nova Viçosa/BA quanto à implementação do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, à criação/manutenção do Conselho e do Fundo Municipal de Segurança Pública, à instituição de órgão de ouvidoria e à integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), foi celebrado, em 25 de julho de 2025, Termo de Ajustamento de Conduta de ID MP 28243367, entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Nova Viçosa, este representado pela Prefeita Municipal, Sra. Luciana Sousa Machado Rodrigues, e pelo Procurador-Geral do Município, Bel. Jerri Antônio Crestan (OAB/BA nº 75828);

CONSIDERANDO que, em razão da celebração do referido TAC, foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 201.9.22068/2025, com remessa dos autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para fins de homologação, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 7.347/85 c/c art. 83, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 11/96;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, em sessão de 16 de abril de 2026, decidiu, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento com compromisso de ajustamento de conduta, acompanhando o voto do 9º Conselheiro, Dr. Adalvo Nunes Dourado Júnior, ressalvada expressamente a necessidade de acompanhamento do TAC;

CONSIDERANDO o Despacho proferido nos autos do Procedimento Administrativo IDEA nº 201.9.22068/2025, em 18 de maio de 2026, que determinou o arquivamento definitivo daqueles autos, diante da homologação do CSMP, e a providência, pela Secretaria Processual, de novo documento IDEA destinado à instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento do cumprimento do TAC, devidamente instruído com cópia integral dos autos originários;

CONSIDERANDO a necessidade de conformar regularidade procedimental ao presente expediente, bem como de acompanhar a regular execução das obrigações assumidas pelo Município de Nova Viçosa/BA, adotando as medidas, judiciais e extrajudiciais, pertinentes; RESOLVE:

1 - Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com base na cópia integral extraída dos autos do Procedimento Administrativo IDEA nº 201.9.22068/2025, com o fim de acompanhar e fiscalizar o cumprimento, pelo Município de Nova Viçosa/BA, das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta de ID MP 28243367, celebrado em 25 de julho de 2025, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes, com a promoção das seguintes providências:

I – Autuar a presente portaria e as peças de informações que a acompanham (cópia integral dos autos do Procedimento Administrativo IDEA nº 201.9.22068/2025), e a seguir, registrar o procedimento instaurado no IDEA, observadas as disposições contidas na Resolução nº 06/2009 do E. CSMP/BA;

II – Publicação de informações mínimas, conforme dados contidos no inciso anterior da presente Portaria de instauração, após devidamente registrada e autuada, mediante respectiva afixação no mural constante na Sala de Atendimento desta Promotoria pelo prazo de trinta (30) dias, para fins de publicidade e conhecimento de todos, consoante determinado no artigo 7º, X, da Resolução nº 06/2009 do E. CSMP-BA, e no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017;

III – Oficiar o Município de Nova Viçosa/BA, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe e comprove o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta de ID MP 28243367;

IV – Nomear, para cumprimento dos atos em questão, os Assistentes Técnico-administrativos lotados no presente órgão de execução.

- 2 - O Procedimento Administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual prazo, em caso de motivo justificável.
- 3 - Publique-se extrato do presente ato e, após o decurso do prazo, voltem-se os autos conclusos.

Nova Viçosa, 21 de julho de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 133/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA: 67

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA nº 185.9.112572/2026

Objeto: Visa acompanhar as investigações de possível crime de estupro de vulnerável e a garantia dos direitos à adolescente M.N.F.F., nascida em 04/06/2012.

Origem: Conselho Tutelar Regional I;

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia.

Mucuri, 21 de julho de 2026.

Gabriela Silva Monteiro Sampaio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do artigo 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 597.9.242252/2026, considerando que a finalidade da Notícia de Fato foi integralmente atingida com o início formal das investigações em sede policial.

Valença, 17 de julho de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do artigo 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 597.9.199979/2026, por perda superveniente de objeto e atingimento da finalidade que motivou sua instauração.

Valença, 20 de julho de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do artigo 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.219853/2026, por perda superveniente de objeto e atingimento da finalidade que motivou sua instauração.

Valença, 20 de julho de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 648.9.648151/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, através de sua Promotora de Justiça, infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, alterada pela Resolução CNMP nº 189/2018, COMUNICA, a todos a quem possa interessar, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 648.9.648151/2024.

Itaparica, 25 de junho de 2026

Márcia Munique Andrade de Oliveira

3ª Promotoria de Justiça

Edital – 213/2026 - Arquivamento de Inquérito Civil

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao representante legal do Município de Valença-BA, a Representante Legal da empresa VALORIZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 597.9.368953/2024, que teve como finalidade apurar supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Processo Administrativo nº 046/2024, promovida pelo Município de Valença/BA, destinada à contratação

de empresa especializada para execução da obra de reconstrução da Escola Municipal Clemenceau Teixeira. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 21 de julho de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital – 214/2026 - Arquivamento de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao representante legal do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, a Representante Legal da empresa Grand Prix Construtora e Aluguel de Veículos Ltda e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil IDEA nº 597.9.206012/2023, que teve como finalidade apurar supostas irregularidades relacionadas à Concorrência Pública nº 001/2017 e ao Contrato nº 095/2017, celebrados pelo Município de Presidente Tancredo Neves com a empresa Grand Prix Construtora e Aluguel de Veículos Ltda., cujo objeto consistiu na locação de veículos leves e pesados, com condutor, para atendimento das necessidades das secretarias municipais. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 21 de julho de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital – 215/2026 - Arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao representante legal do Município de Cairu-BA, a Braz Conceição dos Santos e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis IDEA nº 003.9.571476/2025, que teve como finalidade acompanhar supostas irregularidades na execução do programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD no Município de Cairu/BA, notadamente quanto à alegada inadequação do transporte disponibilizado aos pacientes, ausência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, superlotação de veículos e possível descumprimento das normas relacionadas ao pagamento de diárias e auxílio aos usuários do sistema. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 21 de julho de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital – 216/2026 - Arquivamento de Inquérito Civil

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao representante legal do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, a Edilene de Jesus Santos, a Antônio dos Santos Mendes e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.433177/2023, que teve como finalidade apurar suposto ato de improbidade administrativa perpetrado pelo então prefeito do município de Presidente Tancredo Neves, haja vista ter este contratado empresas para locação de veículos e ter executado tais contratos sem transparência e publicidade nos processos de pagamento. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 21 de julho de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas no art. 129, incisos VI e VII, da Constituição Federal de 1988, no art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e, especialmente, no art. 19 e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, e

CONSIDERANDO a tramitação, nesta Promotoria de Justiça, de Notícia de Fato instaurada a partir de termo de declaração prestado por ROBERTO SANTOS GUNDIM, pessoa idosa (65 anos), o qual noticia a possível prática do crime de apropriação indébita (art. 168 do Código Penal), supostamente perpetrado pelo advogado MAX ISMAEL NUNES BARBOSA (OAB/BA nº 55.846), objeto da ocorrência policial nº 00451411/2025, da Delegacia Territorial de Gandu/BA;

CONSIDERANDO que, diante da alegada inércia da autoridade policial, esta Promotoria de Justiça, no exercício do controle externo da atividade policial, determinou (Despacho de 20/05/2026 – ID 35256865) a instauração da Notícia de Fato e a expedição de ofício requisitório ao Delegado de Polícia de Gandu (Ofício nº 89/2026 – ID 35280603), fixando o prazo de 30 (trinta) dias para que informasse o andamento atual da ocorrência nº 00451411/2025, eventual instauração de inquérito policial, as diligências já realizadas, a justificativa para a demora e a previsão de conclusão das investigações;

CONSIDERANDO que a autoridade policial respondeu por meio do Ofício nº 102909/2026, de 22/05/2026 (ID 35323932), no qual, sem ter empreendido qualquer diligência investigativa, limitou-se a concluir que o fato teria natureza meramente civil, sob o argumento de ausência de dolo específico, de que a vítima não teria juntado elementos de prova e de que sequer teria retornado à Delegacia, arquivando a própria ocorrência;

CONSIDERANDO que a resposta ofertada se mostra insatisfatória e insuficiente, na medida em que a autoridade policial formulou juízo conclusivo de mérito sem realizar uma única diligência apuratória, incorrendo em evidente pré-julgamento sobre a ausência de dolo, matéria que somente a investigação poderia esclarecer;

CONSIDERANDO que os próprios elementos já constantes dos autos (alvará de pagamento, suposta confissão por áudios e reiteração de condutas em desfavor da mesma vítima) revelam indícios que não autorizam o descarte apriorístico da natureza penal do fato, sobretudo diante da idade avançada da vítima;

CONSIDERANDO que consta a existência de inquéritos policiais e ação penal por fatos análogos de apropriação indébita atribuídos ao mesmo advogado, em desfavor de outras vítimas, a saber, os autos nº 8001168-23.2026.8.05.0082, nº 8001251-10.2024.8.05.0082 e a Ação Penal nº 8001472-90.2024.8.05.0082, circunstância que evidencia possível reiteração e modus operandi, a afastar a tese de simples desacerto contratual e a reforçar a imprescindibilidade da regular apuração criminal;

RESOLVE converter Notícia de Fato sob o IDEA nº 655.9.143950/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES, com fundamento no art. 19 e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, a fim de acompanhar a atuação da Delegacia Territorial de Gandu/BA na apuração dos fatos noticiados na ocorrência nº 00451411/2025 e de adotar as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Gandu, 21 de julho de 2026.

Rebeka Terra Nova Ramos

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 644.9.161092/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA DIRETAMENTE, por meio do presente EDITAL, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e da Resolução nº 289/2024 do CNMP, a Sra ALINE MENDES DE ARAÚJO, vítima, ou a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 13702/2024, registrado sob o IDEA nº 644.9.161092/2026, vinculado aos Autos nº 8008626-97.2026.8.05.0274, em tramitação perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Vitória da Conquista/BA.

Fica a senhora ALINE MENDES DE ARAÚJO expressamente CIENTIFICADA de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, interpor RECURSO contra a decisão de arquivamento, a ser dirigido a esta 1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para posterior apreciação pelo órgão de revisão do Ministério Público do Estado da Bahia.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada e produza seus legais efeitos, publique-se o presente edital.

Vitória da Conquista/BA, 21 de julho de 2026.

ELIAS SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

IDEA Nº 644.9.326105/2026

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.

ASSUNTO: Inquérito Policial nº 4846/2025 – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Vitória da Conquista/BA.

Autos: 8014973- 49.2026.8.05.0274

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP, COMUNICA, ao Sr. Joao Vitor Campos Ferreira, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 4846/2025, por não restar comprovado a adequação típica necessária e justa causa para ação penal.

Vitória da Conquista/BA, 21 de julho de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça